



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUÁ**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022**

**OBJETO: Aquisição de máquinas de plotter de recorte para  
sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de  
materiais elétricos.**

**D. Emissão 20/5/2022      D. abertura 30/5/2022**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 44/2022**

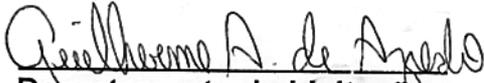
**PREGÃO PRESENCIAL nº: 22/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Máquinas de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.

**INTERESSADO:** Departamento Elétrico e Departamento de Sinalização Viária.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 93.

Em, 17 de maio de 2022.

  
Departamento de Licitações  
**GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO**



**Requisição Preliminar n. 40/2022**

1. **Objeto:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária.

2. **Justificativa:** A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, possui como uma das áreas de atuação a sinalização viária do município de Guarapuava. Nesse sentido, a aquisição de uma máquina de plotter permitirá recortar letras, números, pictogramas e setas na película de legenda para colar nas placas em forma de adesivo, evitando que esse trabalho seja feito manualmente, dando agilidade e qualidade aos recortes.

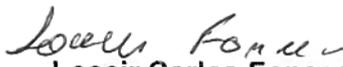
No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma estimativa para atender as perspectivas de utilização nos serviços.

3. **Detalhamento dos produtos**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Und	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</li><li>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</li><li>3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</li><li>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</li><li>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</li><li>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</li><li>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</li></ol> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo); para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gi, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>

4. **Local de entrega:** No Departamento de Sinalização Viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, sem número, bairro Santiana, em Guarapuava/PR no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da ordem de fornecimento.

Guarapuava, 07 de abril de 2022.

  
**Loacir Carlos Fonseca**  
Departamento de Sinalização Viária





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Und	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <p>8. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</p> <p>9. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</p> <p>10. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</p> <p>11. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</p> <p>12. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</p> <p>13. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</p> <p>14. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g-800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>

### 2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, possui como uma das áreas de atuação a sinalização viária do município de Guarapuava. Nesse sentido, a aquisição de uma máquina de plotter permitirá recortar letras, números, pictogramas e setas na película de legenda para colar nas placas em forma de adesivo, evitando que esse trabalho seja feito manualmente, dando agilidade e qualidade aos recortes.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma estimativa para atender as perspectivas de utilização nos serviços.

#### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe ata de registro de preços ou contrato vigente para o objeto pretendido. Por esta razão se justifica a presente licitação, uma vez que justificada a necessidade de aquisição dos produtos.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues No Departamento de Sinalização Viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, sem número, bairro Santana, em Guarapuava/PR.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Os materiais deverão ter garantia contra defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

A entrega do objeto se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de sinalização da SURG. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

### 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 21.574,67 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). O valor total estimado da licitação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

#### 5.1. PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao sistema do Painel de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica.

### 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que 2 (duas) delas se tratam de ME/EPP, não sendo nenhuma delas sediadas local ou regionalmente.

### 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Loacir Carlos Fonseca.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar o produto, a quantidade, o número da licitação e do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

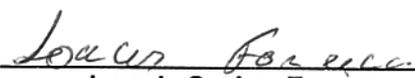


**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

## 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura. A gestão será por meio de emissão de ordem de fornecimento, tendo em vista que cada pedido não ultrapassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

Guarapuava, 25 de abril de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p><b>Ana Flávia Tractz da Luz</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p><b>Loacir Carlos Fonseca</b> Departamento de Sinalização Viária</p>
--	--

## Orçamento

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

CNPJ 75.646.273/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLOTTER DE RECORTE UH1200 - Plotter de recorte Eprinter Cut, abertura de 1,40m, reconhecimento automático de sensor, velocidade de 800mm/s	1	unid	R\$ 23.780,00	R\$ 23.780,00

Prazo de Entrega: mediante agendamento.

Prazo de pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias



## Orçamento Plotter

 De TOTTAL SINALIZAÇÃO <tottal.sinal@gmail.com>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 08/04/2022 15:22

000 009 

 ORÇAMENTO PLOTTER SURG.pdf (~269 KB)

Boa tarde,

Segue anexo orçamento de plotter de recorte, fico a disposição

att.

**TOTTAL**  
SINALIZAÇÃO

FILIFE MATTOS

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA

41- 99844-4609

Rua Mandaguaçu, 220 - Emiliano Pernetá

CEP 83324-430 Pinhais PR





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.039.646/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2017
NOME EMPRESARIAL TOTTAL SINALIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 52.50-8-01 - Comissaria de despachos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANDAGUACU	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 83.324-430	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPEMATTOS13@GMAIL.COM	
TELEFONE (41) 9844-4609		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 16:47:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA R\$ 21.445,00  
 MEDIANA R\$ 21.445,00  
 MENOR R\$ 21.445

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

293984, 480672

PLOTTER RECORTE, ÁREA CORTE:3 M X 595 MM, VELOCIDADE CORTE:1,131 (DIAGONAL) E 800 (AXIAL) MM/S, RESOLUÇÃO:0,005 (MECÂNICA) MM, APLICAÇÃO:DESENHOS, LOGOTIPOS, LETRAS, NÚMEROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESSÃO DE 30 A 500 GF, MENOR CARACTER DE 5 MM²,

Período da Compra

Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2021	00001	Pregão	293984	PLOTTER RECORTE		UNIDADE	1	R\$21445	LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELECTRONICA LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495250 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	10/11/2021

000 011



À

**SURG**

**Orçamento 2.413 / 2022**

**Sr. Marcos**

Conforme solicitado, enviamos orçamento para os itens abaixo:

Item	Descrição	Dimensão	Quant.	R\$. Unit.	R\$. Total
1	<b>Plotter de recorte UH1200:</b> Plotter de recorte Eprinters Cut, abertura de 1,40 m, reconhecimento automático por sensor, velocidade 800 mm/s	1,40 m	1	19.499,00	19.499,00

Entrega: 15 dias – Posto Curitiba.

Pagamento: 28 dias – Depósito Bancário

Curitiba, 23 de março de 2022.

**Onadir Serrato Junior ME**  
**S13 – Comunicação Visual**

## Solicitação de Orçamento 2.413/2022



De Serrato <serrato@onda.com.br>

Para <compras.ana@surg.com.br>

Data 14/04/2022 16:14

00 013

Orçamento 2413 - 2022.pdf(~103 KB)

Boa tarde Ana Flávia.

Envio orçamento solicitado.

*Onadir Serrato Junior*

---

De: compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 14 de abril de 2022 14:41

Para: serrato@onda.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento 2.413/2022

Boa tarde,

Favor me encaminhar via este email o orçamento 2.413/2022 encaminhado para o Marcos da SURG.

Atenciosamente,

--

ANA FLÁVIA TRACTE DA LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42) 3630-0500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.00 014

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.935.375/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2016
NOME EMPRESARIAL ONADIR SERRATO JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S13	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ELIZEU FARIA	NÚMERO 91	COMPLEMENTO CASA 14
CEP 81.720-130	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 9868-1333	
ENDEREÇO ELETRÔNICO serrato@onda.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 16:30:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

000 015

Compra Pesquisa No.....: 40 / 2022

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 60 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
806	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento e Gest	00.489.828/0003-17
821	ONADIR SERRATO JUNIOR	23.935.375/0001-49
812	TOTAL SINALIZACAO LTDA	29.039.646/0001-64

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unid.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento	TOTAL SINALIZACAO LTDA
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 21.445,0000	Valor Unitario 23.780,0000
Unid. Med. UMS	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
Plotter de recorte profissio	Valor Total 21.445,00	Valor Total 23.780,00
	60 dias	60 dias
	ONADIR SERRATO JUNIOR	
	Valor Unitario 19.499,0000	
	Quantidade 1,0000	
	Valor Total 19.499,00	
	60 dias	

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Plotter de recorte profissio	UNIDADE	21.574,6666	21.574,67	3,0000
Total do Lote: 1					
Total da Proposta:					

**SURG** Companhia de Servicos de Urbanizacao de Guarapuava  
 ANA FLAVIA T. DA LUZ  
 DEPTO DE COMPRAS



00 016  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar nº 040/2022

**Objeto:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 02 de Maio de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



### Requisição Preliminar n. 44/2022

- Objeto:** Aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos.
- Justificativa:** A SURG realiza diversas atividades de instalação e manutenção elétrica, em prédios públicos do Município de Guarapuava e em suas próprias unidades. Dessa forma, o armazenamento adequado dos materiais elétricos é fundamental para a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais de incumbência desta Companhia, garantindo que não sejam danificados e que estejam em pleno funcionamento quando forem utilizados.

É importante destacar que a infraestrutura atual da SURG não dispõe de local suficiente para estoque desses materiais, sendo a compra de um container a solução economicamente mais vantajosa e de rápida implementação. A opção pela aquisição se deve à necessidade contínua de armazenamento, o que inviabilizaria sua locação.

O quantitativo, constante na tabela abaixo detalhada, foi estimado a partir da demanda de materiais a serem armazenados.

### 3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição
1	01	Unid	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas. Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m. Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.

- Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na sede da SURG, no endereço: Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava, conforme especificar a ordem de fornecimento, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 26 de abril de 2022.

  
Jacqueline Satiko Tsuji  
Engenheira Eletricista



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos, conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
1	01	Unid	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas. Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m. Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.

### 2. JUSTIFICATIVA

A SURG realiza diversas atividades de instalação e manutenção elétrica, em prédios públicos do Município de Guarapuava e em suas próprias unidades. Dessa forma, o armazenamento adequado dos materiais elétricos é fundamental para a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais de incumbência desta Companhia, garantindo que não sejam danificados e que estejam em pleno funcionamento quando forem utilizados.

É importante destacar que a infraestrutura atual da SURG não dispõe de local suficiente para estoque desses materiais, sendo a compra de um container a solução economicamente mais vantajosa e de rápida implementação. A opção pela aquisição se deve à necessidade contínua de armazenamento, o que inviabilizaria sua locação.

O quantitativo, constante na tabela acima detalhada, foi estimado a partir da demanda de materiais a serem armazenados.

#### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para o objeto licitado.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de produto comum, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

A entrega do objeto se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.



## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 18.002,26 (dezoito mil e dois reais e vinte e seis centavos).

O valor total estimado foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e em pesquisa no Banco de Preços e Painel de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica dos orçamentos obtidos.

## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que 03 (três) delas se tratam de ME/EPP, não sendo sediadas local ou regionalmente.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

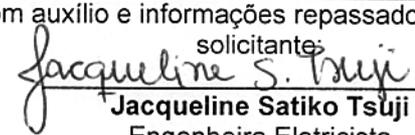
O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

#### 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 03 de maio de 2022.

Termo de referência elaborado por:  _____ <b>Ana Flávia Tractz da Luz</b> Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ <b>Jacqueline Satiko Tsuji</b> Engenheira Eletricista
--	---



## Relatório de Cotação: CONTAINER

Pesquisa realizada entre 27/04/2022 10:38:46 e 27/04/2022 10:47:21

Relatório gerado no dia 27/04/2022 14:15:52 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: CONTAINER COM 6 METROS DE LARGURA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 1	1	R\$ 18.997,85 (un)	-	R\$ 18.997,85	R\$ 18.997,85

Preço Compras Governamentais	Orgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS COLEGIO TECNICO/UFMG	Dispensa de Licitação Nº 21/2021 UASG. 153295	01/12/2021	R\$ 22.995,70
Valor Unitário				R\$ 22.995,70

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	BA	01/2022	R\$ 15.000,00
Valor Unitário				R\$ 15.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18.997,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18.997,85

Valor Global: R\$ 18.997,85

## Detalhamento dos Itens





00 022

### Orçamento Container Dry 20'DC

Nome Empresarial: Paraná Container Eire li.  
CNPJ: 38.211.550/0001 – 22  
Vendedor: Suzana  
Cliente: **Dayane Cordeiro**

### Terminal Portuário de Paranaguá/Pr 45 dias uteis + 10 dias tolerância

#### Referência:

- 01 Unidade de Container Dry 20'DC, com medidas externas em 2,44 metros de largura, 2,59 de altura e 6.06 de comprimento;
- Container usado, sem furos, conforme padrão internacional de comercialização intermodal;
- Portas com borrachas de vedação em bom estado de conservação;
- Garantia de 01 (um) ano contra furos ou vazamentos;
- Assoalho em compensado naval de 28 mm;
- Paredes em aço corten de 2,5mm;
- Estruturas da longarina e vigas, corner-post bem conservadas;
- Frete CIF: R\$2.000,00 (Dois mil reais) Sujeito a alteração caso aja aumento do diesel.

#### Não está incluso:

- Instalação de fossa, caixa d'água, ligação de rede elétrica externa ou hidráulica;
- Locação e/ou confecção de Sapatas para apoio do container;
- Modificações interna e externas;

**Valor Promocional a Vista R\$13.800,00 a unidade**  
(Treze mil e oitocentos reais)

#### Formas de pagamento:

- Os pagamentos podem ser realizados através de boleto, transferência ou depósito bancário;
- Possibilidade de parcelamento no cartão de crédito via Pagseguro\*;  
\* Verificar taxas e possibilidades de parcelamento de cada bandeira.

Orçamento promocional válido até 02/05/2022.

Curitiba/PR, 02 de Maio de 2022.

Rua Emanuel Kant, nº 60, Sala 416  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP: 81.020-670

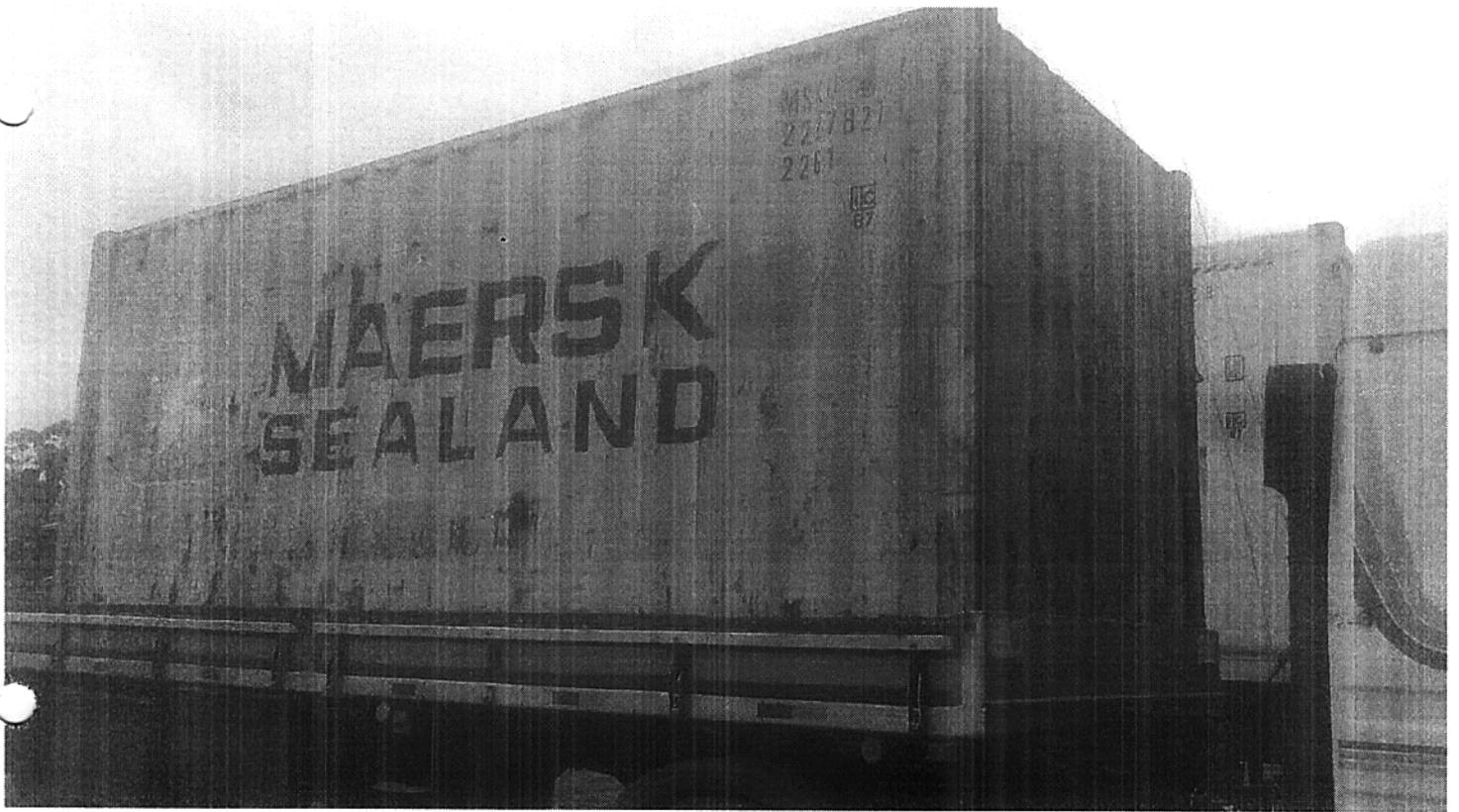
Este anexo é suspeito porque seu tipo não combina com o tipo declarado na mensagem. Se você não confia no remetente, não o abra no navegador porque pode conter conteúdo maicioso.

00 023 

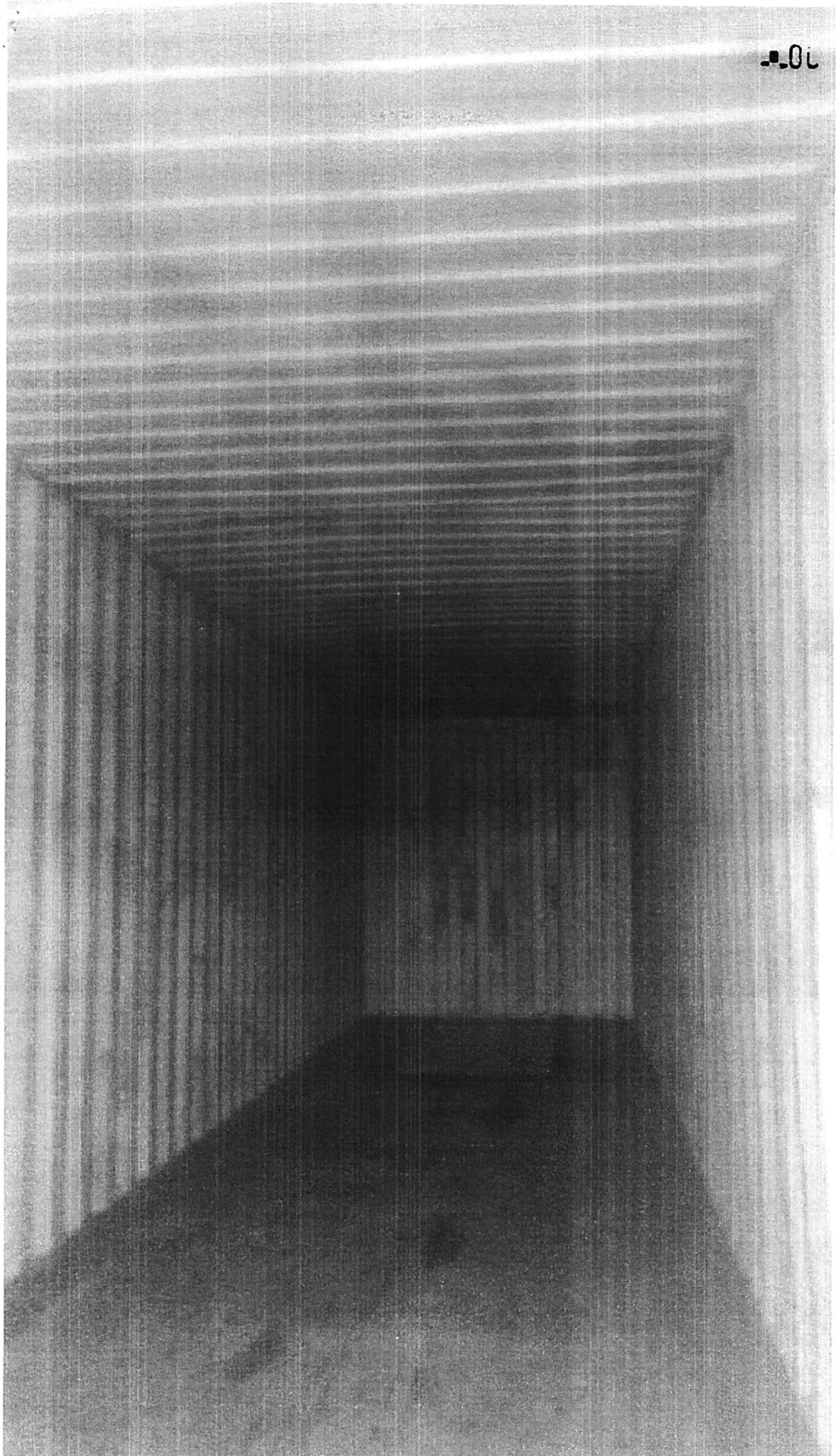
Exibir mesmo assim

Esperado: image/jpeg (.jif); encontrado: image/jpeg (.jpg)

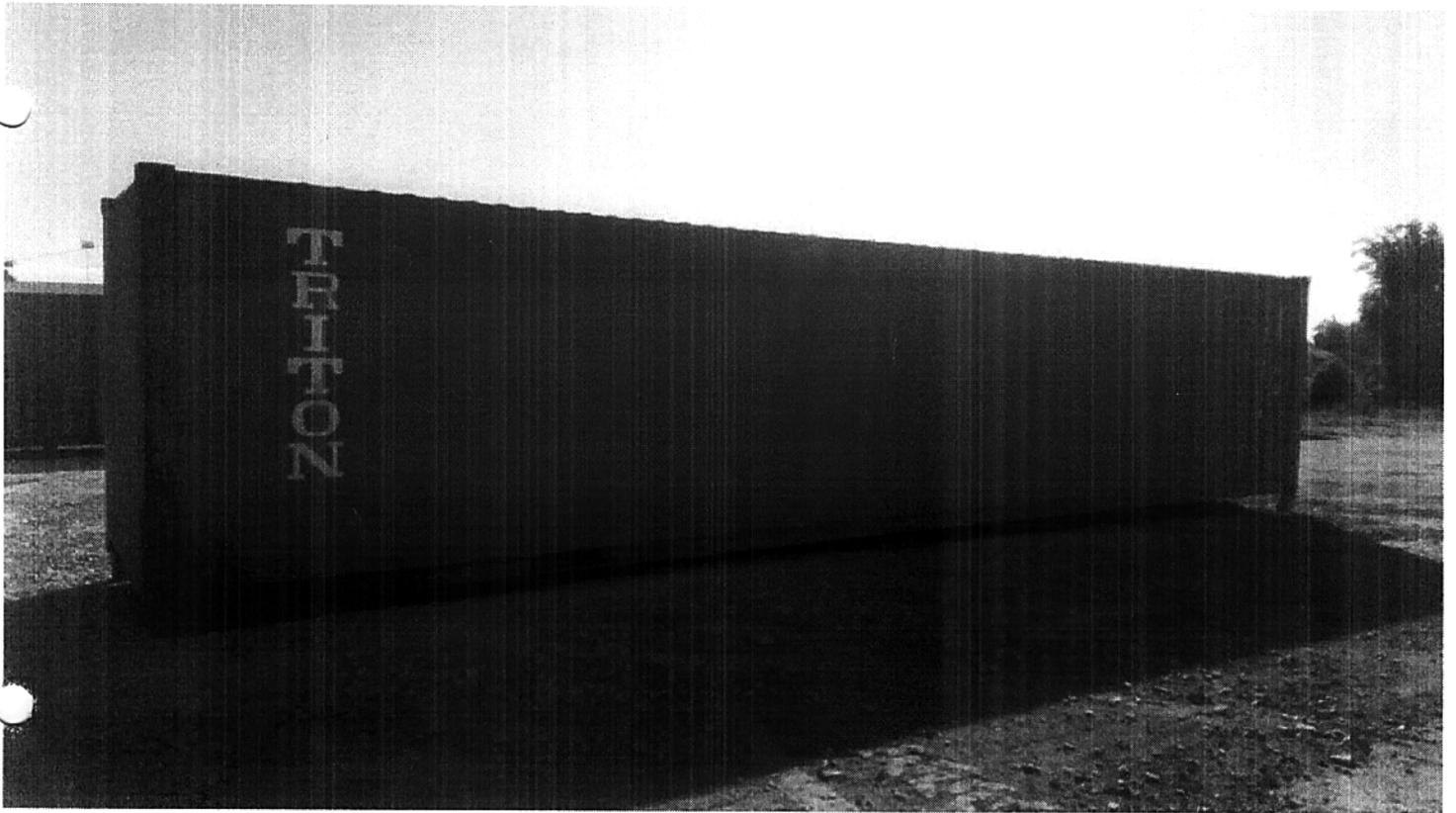
00 024 



0250



00 026



## Orçamento Paraná Container

De: Suzana Stunitz <parana5@paranacontainer.com.br>  
Para: <comprasdayane@surg.com.br>  
Data: 27/04/2022 10:05

00 027  
ISO

- Paraná Orçamento Container Dry 20'DC Dayane Cordeiro ( Longo prazo ).docx (~48 KB) 97246566-5879-4c39-84eb-f6eb18b458e9.jfif (~264 KB)  
125879848\_148703386954434\_3412123920491500508\_n.jpg (~59 KB) Container 40' ST 32.jpg (~98 KB) Dry37.jpeg (~134 KB)  
e2f2cbe0-d2bc-4bb7-9287-324dd8a105c2.jpg (~95 KB) xww.jpg (~71 KB)

Orçamento Dry 20'Dc em anexo.

Fiz uma cotação base aqui e o valor aproximado do frete ficará em R\$2.000,00, pode ser que seja mais ou menos.

Nossa empresa trabalha somente com pagamentos a vista no ato do contrato, pode ser feito via Pix, Boleto, Transferência e Depósito bancário.

Também pode ser parcelado no cartão de crédito em até 12x dependendo da bandeira do cartão em até 18x (Consultar taxas).

Encaminhei algumas fotos dos nossos padrões de container.

Atenciosamente,

Suzana Stunitz

Mobile: +55 41 99139 0720

Phone: +55 41 32224 3279

parana5@paranacontainer.com.br

Paraná Container – Venda de Containers Marítimos - Dry e Reefer.

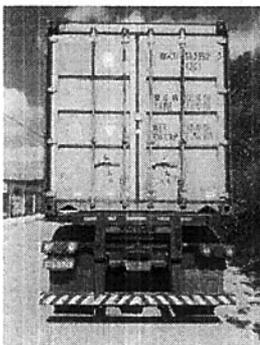


NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informações contidas neste E-mail e confidencial e pode ser privilegiada. Este E-mail destina-se exclusivamente para o destinatário pretendido ou destinatário nomeado. Se você não for o destinatário pretendido, é proibida qualquer utilização, divulgação, cópia ou distribuição deste E-mail. Se você não for o destinatário pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereço errado" e, em seguida, apagar este E-mail e quaisquer anexos.

A Paraná Container utiliza o software antivírus atualizado regularmente em uma tentativa de reduzir a possibilidade de transmissão de vírus de computador. Nos não podemos garantir, porém, que todos os anexos a este E-mail estão livres de vírus.

97246566-5879-4c39-84eb-f6eb18b458e9.jfif

~264 KB



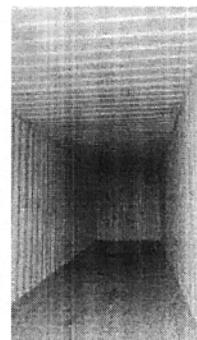
125879848\_148703386954434\_3412123920491500508\_n.jpg

~59 KB



Container 40' ST 32.jpg

~98 KB



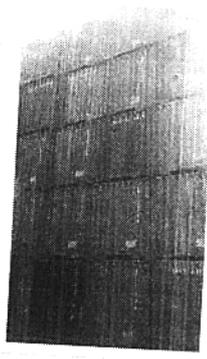
Dry37.jpeg

~134 KB

e2f2cbe0-d2bc-4bb7-9287-324dd8a105c2.jpg

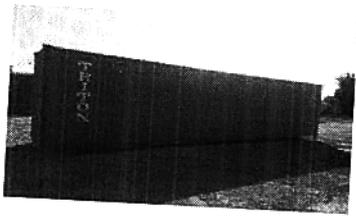
~95 KB

00 027



xww.jpg

-71 KB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0280

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.211.550/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020
NOME EMPRESARIAL PARANA CONTAINERS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R EMANUEL KANT	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 416 ANDAR 04 COND H. A. OFFICES LINHA
CEP 81.020-670	BAIRRO/DISTRITO CAPO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PARANACONTAINERS@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9947-3548
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 10:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Este documento contém informações de propriedade da MYBOX Container. O direito de cópia e reprodução do conteúdo aqui exposto é de exclusividade de tal companhia. Sem prévio consentimento, a distribuição deste arquivo não está autorizada.*

os de dedicação à construção modular  
de 200 projetos customizados entregues  
de própria de Arquitetos e Engenheiros  
ença em SP, PR, SC e RS  
na própria em Curitiba/PR

re e profissionais filiados:



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

029 

ARQUITETOS

029

# QUEM JÁ CONFIÁ EM NÓS

MY BOX

**ANDRITZ**  
ENGINEERED SUCCESS

**Cargill**



FERTILIZANTES



CUI  
PREFEITUR

**JMalucelli**  
Equipamentos

**PRIDE**  
SISTEMAS RACIONAIS E AUTOMATIZADOS



*cattalini*



Araçá  
PREFEITUR

**FURUKAWA**  
ELECTRIC

**Piemonte**  
PENSADO. CONSTRUÍDO. FEITO PRA VOCÊ.

GRUPO  
**MADERO**



PARANA  
INSTITUTO  
A CULTURA

PROFICE

030

# ORÇAMENTO DE PRODUTO 423/22

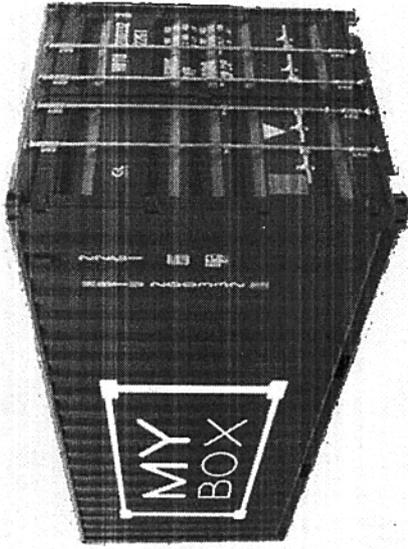
Ver.01

Proposta comercial cordialmente apresentado a:

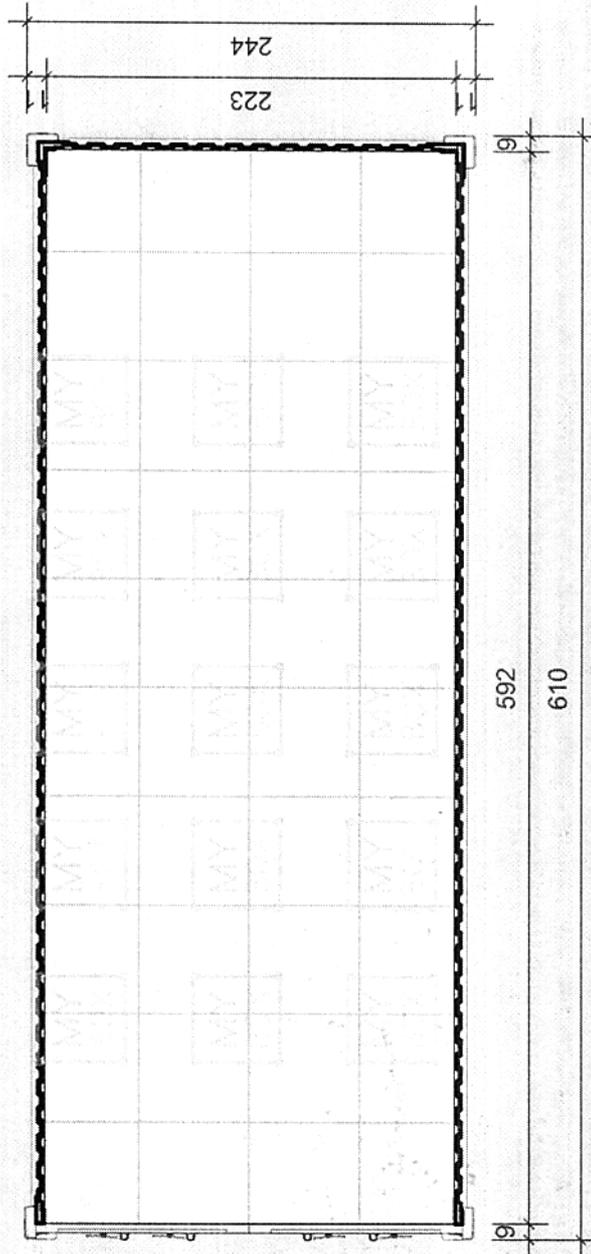
**Srta. Dayane Cordeiro**

[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)

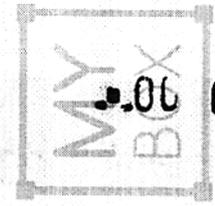
# SOLUÇÃO PROPOSTA 02



\* Imagem ilustrativa.



\* Imagem ilustrativa.



031

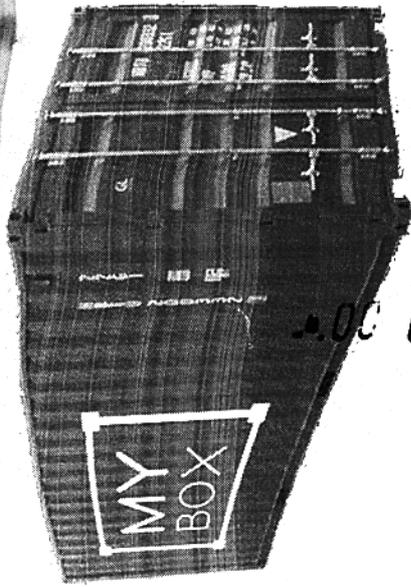
# LUÇÃO PROPOSTA 02

## NSÕES

primento: 6.10m  
ura: 2.44m  
a: 2.60m

## ORIAL DESCRITIVO

container DRY STD 20' pés original usado;  
ades de aço corten 2.5mm, em estado natural;  
alho de compensado naval 27mm.



\*Imagem ilustrativa.

031



# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 03

Esta proposta é válida por 15 dias.

— Valor de compra:

R\$ 16.990,00

— Condição de pagamento:

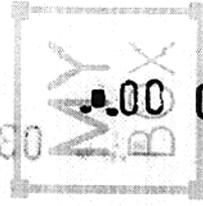
A combinar.

— Frete e mobilização:

R\$ 2.900,00 – contemplando ida (\*serviço terceirizado munke).

— Prazo de entrega:

A validar cronograma no ato de fechamento.



032



032



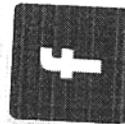
contato@myboxcontainer.com.br



(41) 4107 0102



(41) 99199 7072



@myboxcontainer



R. Carolina Zanon Deconto, 75 – Curitiba/PR

## Re: Orçamento de container

**De** Julia Macedo <julia@myboxcontainer.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 02/05/2022 16:38

0330 0000 0330

 PMB22423\_01.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde, Dayane!  
Tudo bem? Espero que sim.

Conforme solicitado, segue a nossa proposta comercial atualizada para análise.

Sigo continuamente à disposição. Cordialmente,

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 15:56, <comprasdayane@surg.com.br> escreveu:



O endereço é RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

---  
DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500

033

Em 02/05/2022 15:22, Julia Macedo escreveu:

Boa tarde, Dayane!

Tudo bem? Espero que sim.

Posso sim; você pode me passar qual seria o endereço de entrega do container, apenas para cálculo de frete?

Em seg., 2 de mai. de 2022 às 13:44, <[compras.dayane@surg.com.br](mailto:compras.dayane@surg.com.br)> escreveu:

Boa tarde, seria possível enviar o orçamento com frete incluso ?

Atenciosamente,

---

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500

Em 27/04/2022 07:38, Julia Macedo escreveu:

Ola Dayane, bom dia!

Tudo bem? Espero que sim.

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa proposta comercial para análise.  
Esperamos que a nossa solução atenda à sua demanda.

Ficamos continuamente à disposição. Atenciosamente,

Em ter., 26 de abr. de 2022 às 14:08, <[compras.dayane@surg.com.br](mailto:compras.dayane@surg.com.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento de container seco com 6 metros, para depósito de itens elétricos.

Atenciosamente,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500

---  
**JULIA MACEDO**  
COMERCIAL

MYBOX SOLUÇÕES MODULARES

(41) 3107-0102

11/04/2022 07:02

---  
**JULIA MACEDO**  
COMERCIAL

MYBOX SOLUÇÕES MODULARES

(41) 3107-0102

11/04/2022 07:02

00 0340





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.102.370/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MYBOX CONTAINER	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R NICOLA PELLANDA	NÚMERO 4447	COMPLEMENTO LOJA 01 ANDAR TR
---------------------------------	----------------	---------------------------------

CEP 81.940-305	BAIRRO/DISTRITO UMBARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO@MYBOXCONTAINER.COM.BR	TELEFONE (41) 4107-0102
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) -----
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL -----
---------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL -----	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL -----
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 10:13:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

**R\$ 17.573,43**

**R\$ 16.449,00**

**R\$ 14.400**

FILTROS APLICADOS

Descrição

CONTAINER, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:VÃO LIVRE, CAPACIDADE:200 KG, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPOSITIVO PARA CADEADO, DIMENSÕES:6 X 2,25 X 2,6 M

Perfilado da Compra

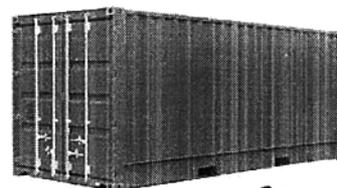
Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00002	Pregão	478080	CONTAINER		UNIDADE	2	R\$14400	JMZ SOLUCOES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	791500 - COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS	03/11/2021
00004/2021	00001	Pregão	478080	CONTAINER		UNIDADE	6	R\$14400	JMZ SOLUCOES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI	COMANDO DA MARINHA	791500 - COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS	03/11/2021
00022/2021	00013	Pregão	478080	CONTAINER		UNIDADE	5	R\$18498	GUSA COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160020 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	07/03/2022
00021/2021	00001	Dispensa de Licitação	478080	CONTAINER		UNIDADE	1	R\$22995,70	RICARDO SILVA ARAUJO 07395854608	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153295 - COLEGIO TECNICO/UFGM	02/12/2021

000 036



000 037 

ORÇAMENTO: 0916/ 2022

DATA: 03-05-2022

Responsável: SURG ( Dayane) CNPJ: 75.646.273/0001-07

Fone: (42) 3630-0500

E-mail: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)

### Container 20Dry Novo ( One Way)

01 Container 20 Dry 06,00m comp x 2.44m larg x 2.60m alt.

#### Descrição:

Container One Way ( apenas uma Viagem

Container Top

Valor: R\$: 25.280,00 cada + frete e descarga no local (Com NF)

Frete: R\$: 3.700,00 saindo de Santos

Descarga: No dia da Entrega o Cliente deverá providenciar um caminhão Munck.

Valor Total com frete R\$: 28.980,00

Forma de pagamento: A vista ou 70% a título de sinal + 30% no dia da entrega.

Entrega do Container: De 10 a 15 dias úteis.

### Container 20Dry

01 Container 20 Dry 06,00m comp x 2.44m larg x 2.60m alt.

#### Descrição:

Container Usado e em suas Características Originais.

\*\*Container em bom estado de Conservação. \*\*

Valor: R\$: 16.900,00 cada + frete e descarga no local (Com NF)

Frete: R\$: 2.850,00 saindo de Paranaguá ou Itapoá

Descarga: No dia da Entrega o Cliente deverá providenciar um caminhão Munck.

Valor Total com frete R\$: 19.750,00

Forma de pagamento: A vista ou 70% a título de sinal + 30% no dia da entrega.

Entrega do Container: De 07 a 12 dias úteis.

00 038



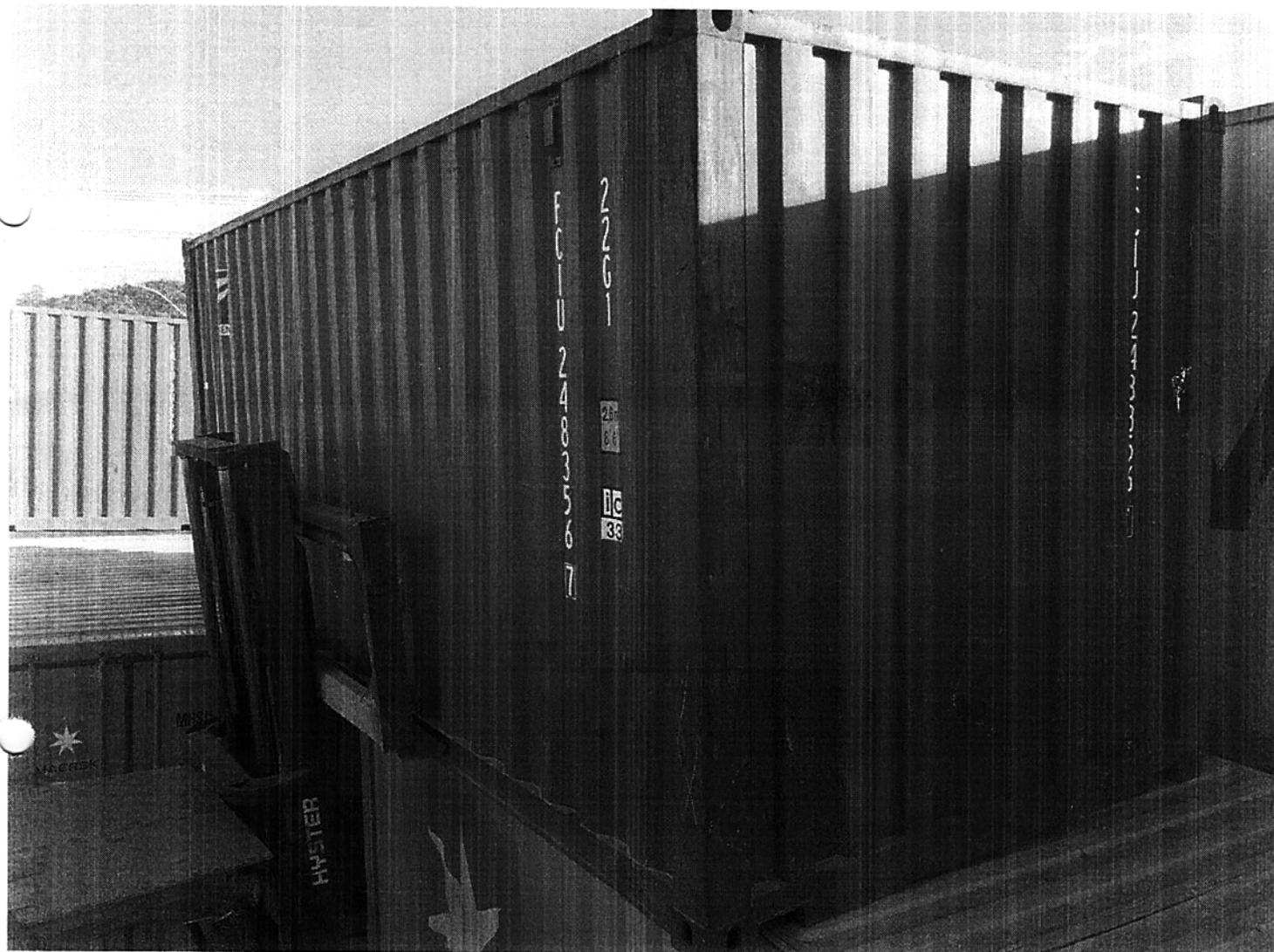
00 039 



00 040 X



00 041



RES: RES: RES: Orçamento de container

De <marcelo@oceancontainers.com.br>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 03/05/2022 12:14

00.042

916 - SURG ( Dayane Cordeiro).pdf (~163 KB)

Boa Trade Dayane, tudo bem.

Peço desculpas pois ali houve um erro de digitação de minha parte.

Na nomenclatura da estava descrito 20 Dry que significa 06 mts, mas na hora de digitar acabei colocando como 12 mts.

Os valores estão corretos e a proposta atualizada.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

Diretor

[www.oceancontainers.com.br](http://www.oceancontainers.com.br)

Celular: (47)9.9689-0000 Whats (Claro)

Fixo: (47) 3374-1421

"Não vos preocupeis com o dia de amanhã: o dia de amanhã terá as suas preocupações próprias. A cada dia, basta o seu cuidado." (Mateus 6,34)



De: <comprasdayane@surg.com.br> <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2022 08:27

Para: marcelo@oceancontainers.com.br

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento de container

Bom dia,

Vocês enviaram um orçamento de container de 12 metros, nós precisamos de um container com 6 metros. Seria possível orçar novamente ?

Atenciosamente,

---  
DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 15.646.273/0001-07

RUA AROONSO BOEELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL. (47) 3670-0500

Em 27/04/2022 11:47, [marcelo@oceancontainers.com.br](mailto:marcelo@oceancontainers.com.br) escreveu:



Bom dia Dayane, tudo bem.

Ok segue em anexo sua proposta reformulada, ali contem os valores de unidades novas e usadas bem como em anexo também algumas fotos de unidades novas e usadas.

042

Qualquer divergência de valores e ou dúvida estaremos a disposição.

Caso precise tbm temos unidades de 40 HC ( Novas e Usadas)

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

Diretor

[www.oceanocontainers.com.br](http://www.oceanocontainers.com.br)

Celular: (47)9.9689-0000 Whats (Claro)

Fixo: (47) 3374-1421

"Não vos preocupeis com o dia de amanhã: o dia de amanhã terá as suas preocupações próprias. A cada dia, basta o seu cuidado." (Mateus 6,34)



De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: quarta-feira, 27 de abril de 2022 08:25

Para: [marcelo@oceanocontainers.com.br](mailto:marcelo@oceanocontainers.com.br)

Assunto: Re: RES: Orçamento de container

Bom dia,

Nós precisamos de um container que seja novo, se vocês tiverem para venda, peço que enviem o orçamento de tal produto.

Atenciosamente,

---

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CHPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRITANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL. (41)3630-0500

Em 26/04/2022 15:58, [marcelo@oceanocontainers.com.br](mailto:marcelo@oceanocontainers.com.br) escreveu:

00.00 0430

0430



Olá boa tarde Dayane tudo bem, primeiramente agradecemos seu contato e segue abaixo valores e especificações.

Container de Qualidade sem furos e ou vazamentos.

043

Frete cotado para Guarapuava-PR.

Qualquer dúvida estaremos a disposição.

Segue:

01 Container 20 Pés DRY.

01 Container 20 Dry 06.00m comp x 2.44m larg x 2.55m alt.

Descrição:

Container Usado e em suas Características Originais.

\*\*Container em bom estado de Conservação. \*\*

Valor: R\$: 15.500,00 cada + frete e descarga no local (Sem NF)

Valor: R\$: 16.900,00 cada + frete e descarga no local (Com NF)

Frete: R\$: 2.800,00 cada

Descarga: No dia da entrega o Cliente deverá contratar um caminhão Munck

Forma de pagamento: A vista ou 70% a título de sinal + 30% no dia da entrega.

Entrega do Container: De 07 a 12 dias

**Atenciosamente,**

**Marcelo Vieira**

Diretor

[www.oceanocontainers.com.br](http://www.oceanocontainers.com.br)

**Celular:** (47)9.9689-0000 Whats (Claro)

**Fixo:** (47) 3374-1421

"Não vos preocupeis com o dia de amanhã: o dia de amanhã terá as suas preocupações próprias. A cada dia, basta o seu cuidado." (Mateus 6,34)

RES: RES: RES: Orçamento de container

De <marcelo@oceancontainers.com.br>

Para <comprasdayane@surg.com.br>

Data 03/05/2022 12:14

00.042

916 - SURG ( Dayane Cordeiro).pdf (~163 KB)

Boa Trade Dayane, tudo bem.

Peço desculpas pois ali houve um erro de digitação de minha parte.

Na nomenclatura da estava descrito 20 Dry que significa 06 mts, mas na hora de digitar acabei colocando como 12 mts.

Os valores estão corretos e a proposta atualizada.

Qualquer dúvida estarei a disposição.

Atenciosamente,

Marcelo Vieira

Diretor

[www.oceancontainers.com.br](http://www.oceancontainers.com.br)

Celular: (47)9.9689-0000 Whats (Claro)

Fixo: (47) 3374-1421

"Não vos preocupeis com o dia de amanhã: o dia de amanhã terá as suas preocupações próprias. A cada dia, basta o seu cuidado." (Mateus 6,34)



comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2022 08:27

Para: marcelo@oceancontainers.com.br

Assunto: Re: RES: RES: Orçamento de container

Bom dia,

Vocês enviaram um orçamento de container de 12 metros, nós precisamos de um container com 6 metros. Seria possível orçar novamente ?

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 15.646.273/0001-07

RUA AYOONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL. (47) 3630-0500

Em 27/04/2022 11:47, [marcelo@oceancontainers.com.br](mailto:marcelo@oceancontainers.com.br) escreveu:



Em 26/04/2022 15:58, [marcelo@oceanocontainers.com.br](mailto:marcelo@oceanocontainers.com.br) escreveu:

00.00 0430

0430



00 044



De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: terça-feira, 26 de abril de 2022 14:05

Para: [comercial2@oceanocontainers.com.br](mailto:comercial2@oceanocontainers.com.br)

Assunto: Orçamento de container

Boa tarde,

Solicito orçamento de container seco com 6 metros, para depósito de itens elétricos.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BATERIA TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEL. (42) 3650-0500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00 045

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.508.006/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OCEANO CONTAINERS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OCEANO CONTAINERS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ERWINO MENEGOTTI</b>	NÚMERO <b>588</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAO02</b>
---	----------------------	--------------------------------

CEP <b>89.254-565</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@SECONT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 9689-0000</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 14:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

001 046

Compra Pesquisa No.....: 44 / 2022

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucaao.....: 60 dias

## Relatario dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
006	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento e Gest	00.489.828/0003-17
015	MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI	25.102.370/0001-60
004	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
013	OCEANO CONTAINERS LTDA	24.508.006/0001-32
004	PARANA CONTAINERS EIRELI	38.211.550/0001-22

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unid.Mod.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 18.997,8500	Valor Unitario 17.573,4300
Unid	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
Aquisicao de container usado p	Valor Total 18.997,85	Valor Total 17.573,43
	60 dias	60 dias
	OCEANO CONTAINERS LTDA	PARANA CONTAINERS EIRELI
	Valor Unitario 19.750,0000	Valor Unitario 13.800,0000
	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
	Valor Total 19.750,00	Valor Total 13.800,00
	60 dias	60 dias
	MYBOX ESTRUTURAS MODULARES EIRELI	
	Valor Unitario 19.890,0000	
	Quantidade 1,0000	
	Valor Total 19.890,00	
	60 dias	

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	Aquisicao de container usado	UNIDADE	18.002,2560	18.002,26	5,0000
Total do Lote: 1	18.002,26				
Total da Proposta:	18.002,26				

**SURG** Companhia de Servicos de  
 Urbanizacao de Guarapuava  
 ANA FLAVIA T. DA LUZ  
 DEPTO DE COMPRAS



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

000 047

---

## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar nº 044/2022

**Objeto:** Aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 04 de Maio de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antonio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

## ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cesar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edemilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, 288.212.629-87; Milton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SSP/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Múrcio, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syritiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rické, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.693.818-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇÃO: PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edemilson Antonio Pires, Milton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edemilson Antonio Pires, Milton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº 83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4528/2021

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edemilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edemilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº 83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPIÉS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto. Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emílio Peres, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUL, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada: Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PEDRO MACIUSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE COITE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2021.



**PORTARIA Nº 1/2022**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Parágrafo Único - A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

**Departamento de Varrição**

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

**Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Leandro Monteiro da Silva

**Departamento de manutenção elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

**Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Departame de Tecnologia e informatica**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 1/2022**

000520

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

**Art. 2º** - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

**Art. 3º** - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**PORTARIA Nº 2/2022**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisítiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

053

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

**PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

DATA: 25/01/2022

HORÁRIO: 13h30m.



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as Requisições Preliminares nº 40/2022 e 44/2022, emitidas pelos Departamentos de Sinalização Viária e Engenharia Elétrica respectivamente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 8089/20 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA ABERTURA:** .../.../2022

**HORÁRIO:** 14h00min

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia .../.../2022 das 13h30m às 13h59min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

**PREGOEIRO OFICIAL:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Leiliane Ap. Santos Gaspar

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



## I – DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

## II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

### Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

### Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

2.5 - Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

- a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;



- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:**

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
  - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da CONTRATO de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.**

- 3.4.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.
- 3.4.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.
- 3.4.3 O produto deve ser fornecido diretamente pelos cooperados.

**3.5 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.**

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.**



- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo Anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.3.2. A solicitação da Certidão Simplificada serve para o pregoeiro tomar conhecimento se a pessoa credenciada recebeu poderes do sócio da empresa. Caso os poderes tenham sido concedido por alguém que não conste na Certidão Simplificada o representante deverá comprovar quem lhe concedeu poder por outro documento equivalente, vinculado com um dos sócios.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exemplo dar lance.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.
- 4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.
- 4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)**

**5.1** Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do CONTRATO de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

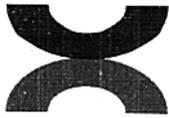
**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.



5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para a contratação do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;



g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.: FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se a(s) proponente(s), previamente classificada(s), está(ão) impedida(s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Todos os documentos de habilitação descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação salvo os solicitados e entregues no credenciamento.**

**DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**

**DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.



### DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de Faturamento** do último exercício social, emitida pelo contador da empresa licitante, com **firma reconhecida em cartório**, conforme **anexo VI**.

**Obs.:** O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

- 8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.
- 8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a CONTRATO de preços, ou revogar a licitação.
- 8.3. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

## IX – DAS AMOSTRAS

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do CONTRATO de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o CONTRATO, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinado o contrato, quando a SURG necessitar dos produtos do objeto licitado, será emitida ordem de compras e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para realizar o fornecimento.

**10.4.** A entrega dos produtos ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de compras.

**10.5.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente



responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.6.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.7.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.8.** Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.9.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação durante a vigência do contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

## XIII - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO

13.1. A entrega dos objetos se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.

13.2. O **item 1 do Anexo I** deverá ser entregue no Departamento de Sinalização Viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, sem número, bairro Santana, em Guarapuava/PR.

13.3. O **item 2 do Anexo I** deverá ser entregue no Almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 – Bairro Trianon, em Guarapuava/PR – CEP 85012-030, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.



- 13.4. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compras, que especificará a quantidade.
- 13.5. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local de entrega.
- 13.6. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato e com as especificações técnicas exigidas no **Anexo I**.
- 13.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.
- 13.8. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor
- 13.9. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do **Anexo I** e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do **Anexo I**, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- 13.10. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

#### XIV – PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 14.2. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
  - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
  - Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede do fornecedor.
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao do fornecimento. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês do fornecimento.
- 14.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.



14.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

14.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.6. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.

14.6.1. O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica.

14.6.2. Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.6.3. Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.6.4. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos

14.8. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

## XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou contrato, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**15.7** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**15.8** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**15.9** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**15.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**15.11** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.12** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**15.13** Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**15.14** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

**15.15** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**15.16** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.



**15.17** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### XVI - GESTORA E FISCAIS

**16.1** Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do **Anexo I** e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do **Anexo I**, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, .... de ..... de 2022.

**PAULO CÉZAR TRACZ**  
PREGOEIRO



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1 Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
1	1	Unid.	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</li><li>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</li><li>3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</li><li>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</li><li>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</li><li>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</li><li>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</li></ol> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/ Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°c — 35°c display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>	Sigiloso
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	Sigiloso



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

**SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua:....., e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua:....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.3 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações de que trata o item 1.1. estão descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	Unid.	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <p>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</p>



			<p>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 degraus de ajuste comandados através de painel ou software.</p> <p>3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</p> <p>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</p> <p>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</p> <p>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</p> <p>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°c — 35°c display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 46 do RILCC da SURG.
- 5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante;
  - III - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, na forma prevista no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG;
  - IV - havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal;
  - VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Não será devido juros de mora ou de qualquer outra espécie.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato ou no Edital da licitação.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- 6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.



6.21 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos objetos se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 – Bairro Trianon, em Guarapuava/PR – CEP 85012-030, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

8.3. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compras, que especificará a quantidade.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local de entrega.

8.5. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato e com as especificações técnicas exigidas.

8.6. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor

8.7. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCALIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do **Anexo I** do Edital e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do **Anexo I** do Edital, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

8.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Jorgete Lacerda na forma estabelecida Edital.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário Loacir Carlos Fonseca, para o item 1 do **Anexo I** do Edital e pela funcionária Jacqueline Satiko Tsuji, para o item 2, na forma estabelecida no Edital.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de produtos, está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



- X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I – Receber o produto contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras, bem como para que o fornecimento não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



V – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

VII – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, proposta e nesse contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *quantidade, valor, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos IV, do art. 178 do RILCC da SURG, as empresas ou profissionais que:

11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG.

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SURG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SURG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à SURG, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à SURG seguirão seu rito normal, previsto no art. 185 do RILCC da SURG.

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SURG, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que originou a contratação e no sistema de cadastro de fornecedores da SURG.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.



12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
**contratada**

\_\_\_\_\_  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do contrato/Testemunha

**LOACIR CARLOS FONSECA**  
Fiscal do Contrato/Testemunha

**JACQUELINE SATIKO TSUJI**  
Fiscal do Contrato/Testemunha



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao  
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do  
CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO ANEXO**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO  
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO**

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa ..... (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Mai	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
<b>TOTAL</b>		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador  
Com número de inscrição no CRC

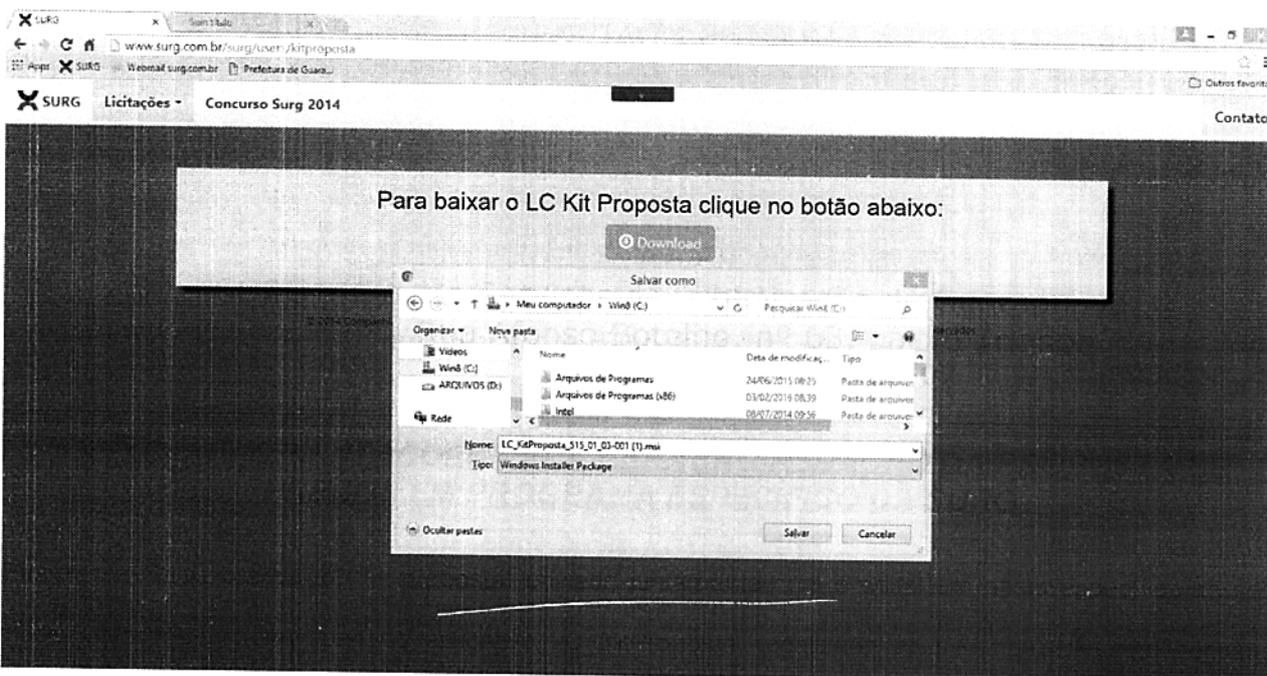
**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e deverá ter assinatura reconhecida em cartório.



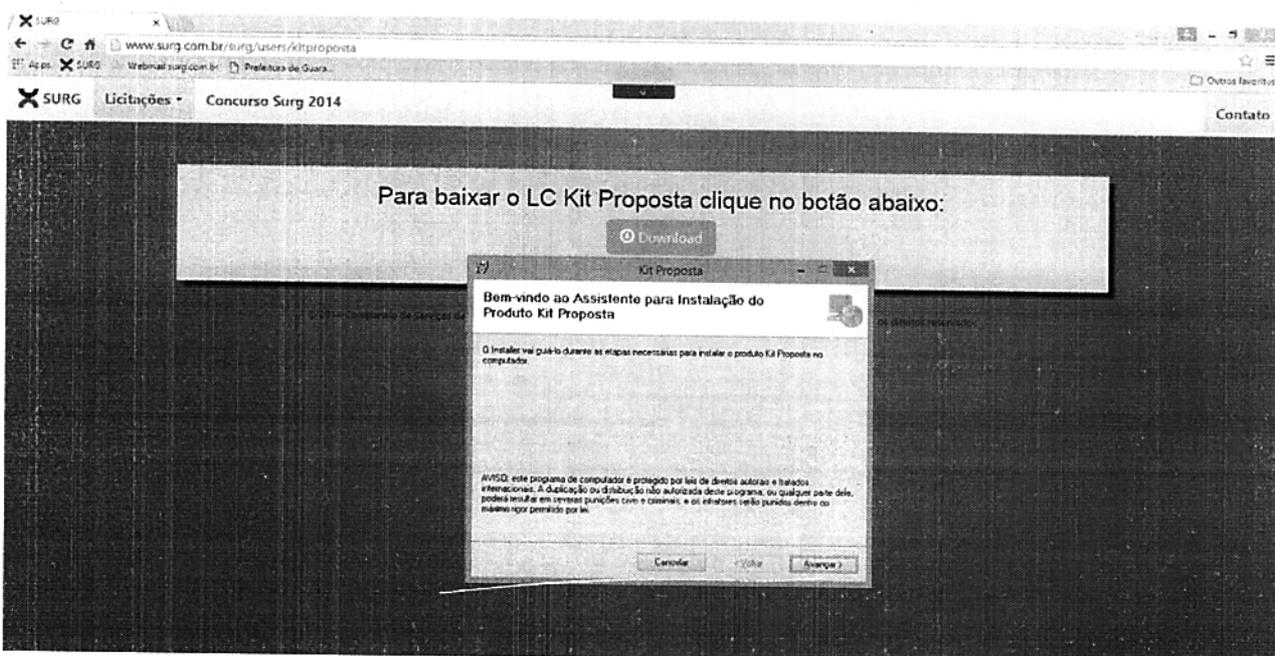
## ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

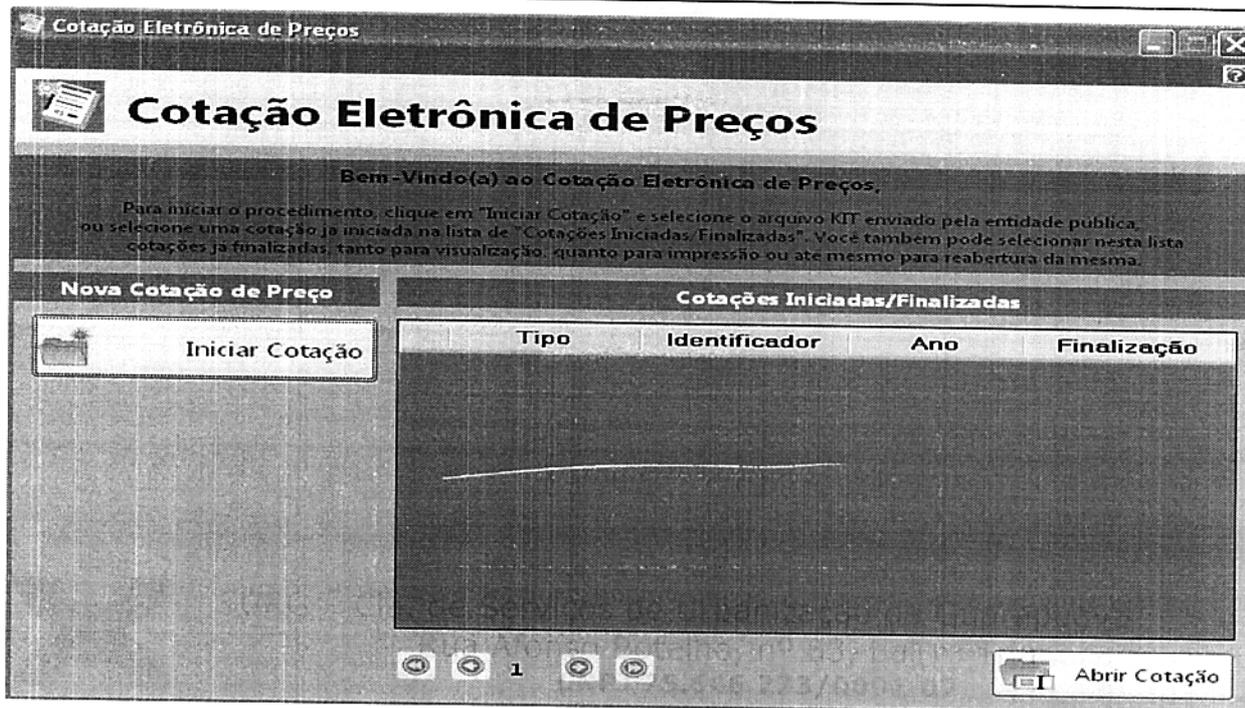
**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



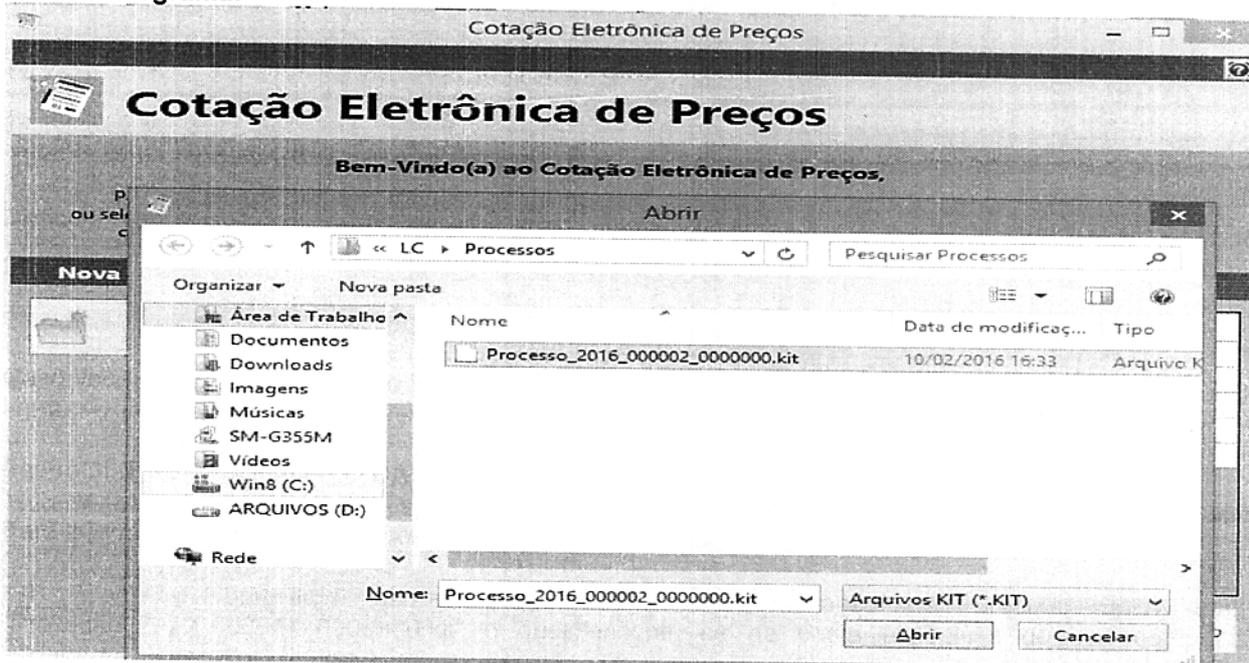
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2022\_000044\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 5 CV, eficiência 220/380V baixa rotação com o...	5,00	UNDT	5,00				
2	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 5 CV, eficiência 110/220V alta rotação com traç...	18,00	UNDT	18,00				
3	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 5 CV, eficiência 220/380V alta rotação com traç...	5,00	UNDT	5,00				
4	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 3 CV, eficiência 220/380V baixa rotação com o...	6,00	UNDT	6,00				
5	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 3 CV, eficiência 110/220V alta rotação com traç...	10,00	UNDT	10,00				
6	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 2 CV, eficiência 220/380V alta rotação com traç...	5,00	UNDT	5,00				
7	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 100 CV, eficiência 220/380V baixa rotação com o...	2,00	UNDT	5,00				
8	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 45 CV, eficiência 220/380V baixa rotação com o...	2,00	UNDT	5,00				
9	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 18 CV, eficiência 220/380V alta rotação com o...	4,00	UNDT	4,00				
10	Rebocamento completo incluindo varão de motor de 15 CV, eficiência 220/380V alta rotação com o...	3,00	UNDT	3,30				
11	Caneto de fundação mini rampador da marca boch com passivos fornecimento de materiais	5,00	UNDT	1,00				
12	Caneto de fundação 700x 220x com revestido de marcas diversas com passivos fornecimento de m...	5,00	UNDT	1,00				
13	Caneto de terra máximo de 700x 220x inclusive a substituição do indutor ou o eletor fornecim...	5,00	UNDT	1,00				
14	Caneto de bomba d'água inclusive o rebocamento de motor de 10CV, eficiência 220/380V e varão	6,00	UNDT	1,00				
15	Caneto de bomba d'água inclusive o rebocamento de motor de 10CV, eficiência 220/380V e varão	6,00	UNDT	1,00				
16	Rebocamento de a h perfuração 220/110V de 400MM com passivos fornecimento de materiais	6,00	UNDT	1,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor

3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Cadastrar Fornecedor

Nome \*:

Nome do Documento \*:

CPN

Número do Documento \*:

000.000.000-00

Endereço:

Estado \*:

Cidade \*:

CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor

3. Finalizar Proposta

Legenda:  Completo  Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto:  
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Cadastrar Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Data de emissão: 04/02/2016

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Cadastrar Representante Legal 2. Finalizar Proposta

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto:  
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 5 CV trifásica 220/380V novo motor com o 4	500	VDT	500	R\$ 1.337,00		12 Meses	N. Dat	R\$ 668.350,00
2	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica								
3	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 100 CV trifásica								
4	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica								
5	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 75 CV trifásica								
6	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica								
7	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 40 CV trifásica								
8	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica								
9	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica								
10	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 15 CV trifásica								
11	Conjunto de fusíveis mini empurrar da marca poch com pastilhas br								
12	Rebobinamento de transformador 220/110V de 400VA com pastilhas b								
13	Conjunto de lâmpada de 70W, 220V, inclusive 4 substituição de								
14	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 15 CV trifásica								
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de								
16	Conjunto de ar-condicionado incluindo o rebobinamento do motor 2 CV trifásic								

Fornecedor: ABC

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Cadastrar Representante Legal 2. Finalizar Proposta

Salvar Proposta

Nome: \_\_\_\_\_ Data de modificação: 10/02/2016, 16:30 Tipo: Arquivos KIT (.KIT)

Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 668.350,00



4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022.



04  
S

## PARECER JURÍDICO nº 052/2022

**Interessado: Departamento de Sinalização.**

**Processo de pregão presencial nº22/2022 – Processo Administrativo nº 44/2022**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão presencial, para aquisição de máquinas de plotter de recorte para sinalização viária. Bem como, para aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial - lote-Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

### I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 124 e alínea “g”, Súnico do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº22/2021 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

**1.1 .** No documento **requisição preliminar 40/2022** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária”** Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

**1.2** No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a justificativa é **“A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, possui como uma das áreas de atuação a sinalização viária do município de Guarapuava. Nesse sentido, a aquisição de uma máquina de ploter permitirá recortar letras, números, pictogramas e setas na película de legenda para colar nas placas em forma de adesivo, evitando que esse trabalho seja feito manualmente, dando agilidade e qualidade aos recortes. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma estimativa para atender as perspectivas de utilização nos serviços.”**

**1.3** Houve o detalhamento dos objetos, a informação de que inexistente contrato para o objeto pretendido; classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Painel de Preços. Para apuração**

S



**do preço médio foi realizada uma análise crítica.”** O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento vigência da ata/contato.

1.4 Foram juntados: das folhas 08, 08/verso, 09, 12 e 13, orçamentos (com respectivo e-mail); às folhas 11 cotação junto ao Painel de Preços; às folhas 10 e 14, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 15 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 16 previsão de que haverá recursos financeiros para dar atendimento ao objeto (assinado pela Contadora da SURG).

**1.5** No documento **requisição preliminar 44/2022** (de folhas 17), em seu item 1 indica o objeto como **“Aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos.”** Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

**1.6** No documento **Termo de referência** (das folhas 18 até 20), contém item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a justificativa é **“A SURG realiza diversas atividades de instalação e manutenção elétrica, em prédios públicos do Município de Guarapuava e em suas unidades. Dessa forma, o armazenamento adequado dos materiais elétricos é fundamental para a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais de incumbência desta Companhia, garantindo que não sejam danificados e que estejam em pleno funcionamento quando utilizados. É importante destacar que a infraestrutura autal da SURG não dispõe de local suficiente para estoque desses materiais, sendo a compra de um container a solução economicamente mais vantajosa e de rápida implementação. A opção pela aquisição se deve à necessidade contínua de armazenamento, o que inviabilizaria sua locação. O quantitativo, constante na tabela acima detalhada, foi estimado a partir da demanda de materiais a serem armazenados.”**

1.7 Houve o detalhamento dos objetos, a informação de que inexistente contrato para o objeto pretendido; classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa no Banco de Preços e Painel de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica dos orçamentos obtidos”** O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento vigência da ata/contato.

1.8 Foram juntados: às folhas 21, cotação junto ao Banco de Preços; das folhas 22 até 27/verso e das folhas 29 até 34, das folhas 37 até 44, 23, folhas 08, 08/verso, 09, 12 e 13, orçamentos (com respectivo e-mail); às folhas 36 cotação junto ao Painel de Preços; às folhas 28, 35 e 45, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos e às folhas 46 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 47 previsão de que haverá recursos financeiros para dar atendimento ao objeto (assinado pela Contadora da SURG).

1.9 O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;



96  
S

1.10 Às folhas 48 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 49 foi juntada a publicação de tal ata.

1.11 Às folhas 51 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 52 e 53 foi juntada a publicação de tal ata;

1.12 Às folhas 50 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 52 foi juntada a publicação de tal ata;

1.13 Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 22/2022 (folhas 54“usque”70); E anexos:

- **Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 71);**
- **Anexo II – Minuta do Contrato (das folhas 72 a 84);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 85);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 86);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 87);**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 88, e**
- **Anexo VII - Orientações paa geração/redação da proposta de em programa específico da SURG, das folhas 89 até 93.**

É o relatório.

## **II – Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III – Da Fundamentação legal:**

S



Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

### **3.1. Do processo de licitação:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”**.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**



98  
J

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

J



99  
P

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**

**§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo **são aquisição de máquinas de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container usado para armazenamento de materiais elétricos**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

P



100  
S

- II – Licitação pelo modo de disputa aberto;
- III – Licitação pelo modo de disputa fechado;
- IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da modalidade de orçamentos:**

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **Três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

**I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

**III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

S



101  
S

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo orçamentos de fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços.

### 3.5. Do critério de julgamento – menor preço:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de **MENOR PREÇO**, opção dada no inciso II do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso II do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II- maior desconto

.....”

S



102  
S

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos. E ante toda a justificativa constante deste procedimento opino que a escolha do critério maior desconto foi acertada.

### 3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizada minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, **“Aquisição de máquina de ploter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;

S



103

- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.8., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.7;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato (item 13.9) como sendo fiscal do contrato o Senhor: Loacir Carlos Fonseca(item 1 do anexo I) e a Sra Jacqueline Satiko Tsuji (item 2 do**



104  
S

**anexo I) e Gestora dos Contratos: Jorgete Lacerda, os mesmos constantes dos itens 8.7 e 9.5 da minuta Contratual;**

- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, esta não foi exigida;
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

### **3.8. Da Minuta do Contrato:**

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar

S



105  
S

com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

**A)** No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC:

**B)** Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;



106  
S

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faça as seguintes recomendações.

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

6. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
7. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
8. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento

P



109  
S

licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

9. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
10. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

**G)** No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC:

**H)** Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

**I)** Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço.

S



105  
P

**J) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, nome e dados do Fiscal de Contrato, pois a sua ausência não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134 do RILCC;**

**K)** A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

**L)** Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC. De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão presencial.**
- 2. Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC;**
- 3. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam SEMPRE conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 4. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação SEMPRE sejam ser observadas ;**
- 5. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, e**
- 6. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na**

P



motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

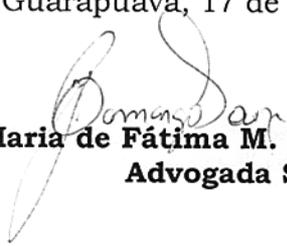
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### **V – Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para os objetos em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 17 de maio de 2022.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



**DESPACHO**

**Ref. Pregão Presencial n. 22/2022**

**Objeto: Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.**

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 108 e 109

a) Quanto ao item "1", certifico que a autorização se dará ao final das respostas às ponderações apontadas pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item "2", certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

c) Quanto ao item "3", certifico que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto. Caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada, no entanto como não houve nenhum apontamento, subentende-se que o processo atende todos os requisitos legais.

d) Quanto ao item "4", certifico que as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação serão conferidos na sessão e no parecer final.

e) Quanto ao item "5", certifico que serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

f) Quanto ao item "6", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão foram avaliadas na fl. 47, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

**Diante do atendimento das recomendações, aprovação da minuta, AUTORIZO a abertura do procedimento. Publique-se o edital.**

Guarapuava, 18 de maio de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

111  
970

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as Requisições Preliminares nº 40/2022 e 44/2022, emitidas pelos Departamentos de Sinalização Viária e Engenharia Elétrica respectivamente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 8089/20 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA ABERTURA:** 30 de maio de 2022

**HORÁRIO:** 14h00min

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia 30/05/2022 das 13h30m às 13h59min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

**PREGOEIRO OFICIAL:** Paulo Cezar Tracz/ Leiliane Ap. Santos Gaspar

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.

111 ✓



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

### I – DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no **Anexo I**.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

2.5 - Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela SURG a empresa:

a) suspensão pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;



- a) suspensa pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG;
- b) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava com base no artigo 7º da Lei 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- d) constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

**3.3. Aplica-se também a vedação prevista no subitem 3.3:**

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - b.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - b.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
  - b.4) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- c) os interessados que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - c.1) Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.4 As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas caso comprovem a possibilidade de executar o objeto da CONTRATO de preços com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.**

- 3.4.1 Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.
- 3.4.2 Cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado serão inabilitadas.
- 3.4.3 O produto deve ser fornecido diretamente pelos cooperados.

**3.5 O CNPJ informado para participação na licitação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação, exceto àqueles expedidos para o CNPJ da matriz e extensivos para suas filiais, e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.**

**IV - DO CREDENCIAMENTO**



- 4.1 Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo Anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, **cópia** da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como **cópia da Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de **90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada)**.
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.3.2. A solicitação da Certidão Simplificada serve para o pregoeiro tomar conhecimento se a pessoa credenciada recebeu poderes do sócio da empresa. Caso os poderes tenham sido concedido por alguém que não conste na Certidão Simplificada o representante deverá comprovar quem lhe concedeu poder por outro documento equivalente, vinculado com um dos sócios.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exemplo dar lance.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.
- 4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.



4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca ou procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do CONTRATO de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) e **na forma impressa e assinada**;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;



**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para a contratação do objeto da presente licitação;



- e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

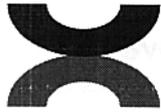
## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.: FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da “Consulta de Impedidos de Licitar” do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao “Cadastro Nacional de

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvará de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



Empresas Punidas – CNEP” e ao “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se a(s) proponente(s), previamente classificada(s), está(ão) impedida(s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras “a” e “b”**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**OBS.: Todos os documentos de habilitação descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação salvo os solicitados e entregues no credenciamento.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**



### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

### **DAS DECLARAÇÕES**

l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

n) **Declaração de Faturamento** do último exercício social, emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório**, conforme **anexo VI**.

**Obs.:** O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

**8.2.** As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a CONTRATO de preços, ou revogar a licitação.

**8.3.** Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6.** A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I e III da Lei 123/2006, destinando itens exclusivos e reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

## IX – DAS AMOSTRAS

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

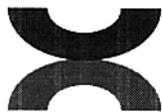
## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do CONTRATO de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o CONTRATO, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinado o contrato, quando a SURG necessitar dos produtos do objeto licitado, será emitida ordem de compras e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para realizar o fornecimento.



**10.4.** A entrega dos produtos ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da ordem de compras.

**10.5.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.6.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

**10.7.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.8.** Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.9.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação durante a vigência do contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;



VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

## XIII - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO PRODUTO E DO RECEBIMENTO

13.1. A entrega dos objetos se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.



13.2. O item 1 do Anexo I deverá ser entregue no Departamento de Sinalização Viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada, sem número, bairro Santana, em Guarapuava/PR.

13.3. O item 2 do Anexo I deverá ser entregue no Almojarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 – Bairro Trianon, em Guarapuava/PR – CEP 85012-030, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

13.4. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compras, que especificará a quantidade.

13.5. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local de entrega.

13.6. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato e com as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

L  
13.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

13.8. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor

13.9. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do Anexo I e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do Anexo I, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

13.10. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

#### XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.2. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

**OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao do fornecimento. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês do fornecimento.

117V  
00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

14.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

14.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

14.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.6. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.

14.6.1. O gestor, fiscal ou a Comissão, conforme a competência, emitirão, obrigatoriamente, o Relatório de Análise Técnica.

14.6.2. Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.6.3. Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.6.4. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos

14.8. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

#### XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou contrato, conforme item abaixo.

**15.6** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

**15.7** Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

**15.8** Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

**15.9** Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

**15.10** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

**15.11** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.12** Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**15.13** Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

**15.14** A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."



15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

#### XVI - GESTORA E FISCAIS

16.1 Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do **Anexo I** e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do **Anexo I**, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

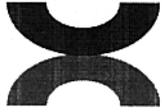
17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

119

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 20 de maio de 2022.

**PAULO CÉZAR TRACZ**

**PREGOEIRO**



### ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
1	1	Unid.	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</li> <li>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</li> <li>3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</li> <li>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</li> <li>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</li> <li>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</li> <li>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</li> </ol> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/ Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>	Sigiloso
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	Sigiloso



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

**SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº....., Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua:....., e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado à Rua:....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ..... e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº..... e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.3 deste contrato.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. As especificações de que trata o item 1.1. estão descritas na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	Unid.	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</li><li>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</li></ul>



			<p>3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</p> <p>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</p> <p>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</p> <p>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</p> <p>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 46 do RILCC da SURG.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante;

III - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, na forma prevista no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG;

IV - havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no SicaF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Não será devido juros de mora ou de qualquer outra espécie.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou do preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato ou no Edital da licitação.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;

II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.



6.21 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos objetos se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63 – Bairro Trianon, em Guarapuava/PR – CEP 85012-030, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

8.3. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compras, que especificará a quantidade.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local de entrega.

8.5. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato e com as especificações técnicas exigidas.

8.6. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor

8.7. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS o Sr. Loacir Carlos Fonseca para o item 1 do **Anexo I** do Edital e a Sra. Jacqueline Satiko Tsuji para o item 2 do **Anexo I** do Edital, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

8.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Jorgete Lacerda na forma estabelecida Edital.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário Loacir Carlos Fonseca, para o item 1 do **Anexo I** do Edital e pela funcionária Jacqueline Satiko Tsuji, para o item 2, na forma estabelecida no Edital.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de produtos, está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



- X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I – Receber o produto contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras, bem como para que o fornecimento não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



V – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

VII – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, proposta e nesse contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *quantidade, valor, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos IV, do art. 178 do RILCC da SURG, as empresas ou profissionais que:

11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG.

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SURG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SURG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à SURG, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à SURG seguirão seu rito normal, previsto no art. 185 do RILCC da SURG.

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SURG, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que originou a contratação e no sistema de cadastro de fornecedores da SURG.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

126

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
**contratada**

\_\_\_\_\_  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do contrato/Testemunha

**LOACIR CARLOS FONSECA**  
Fiscal do Contrato/Testemunha

**JACQUELINE SATIKO TSUJI**  
Fiscal do Contrato/Testemunha

126V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao  
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do  
CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



127

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO ANEXO**



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO  
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

**DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO**

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa ..... (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Maió	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
<b>TOTAL</b>		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2022.

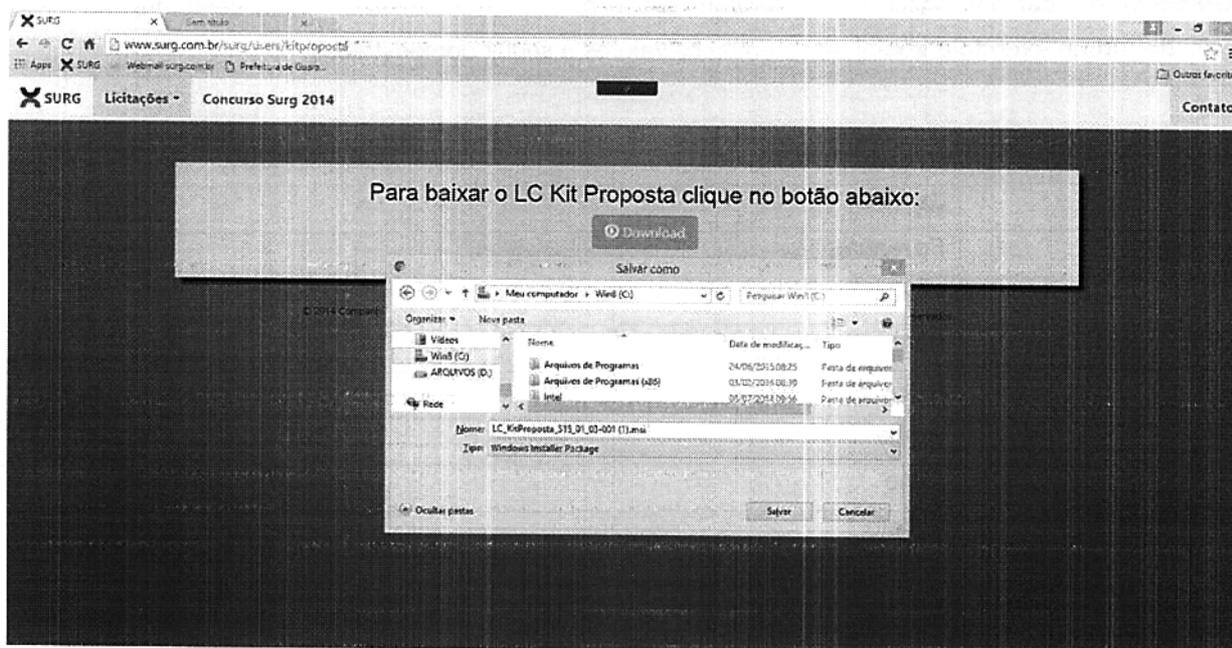
\_\_\_\_\_  
Nome do Contador  
Com número de inscrição no CRC

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

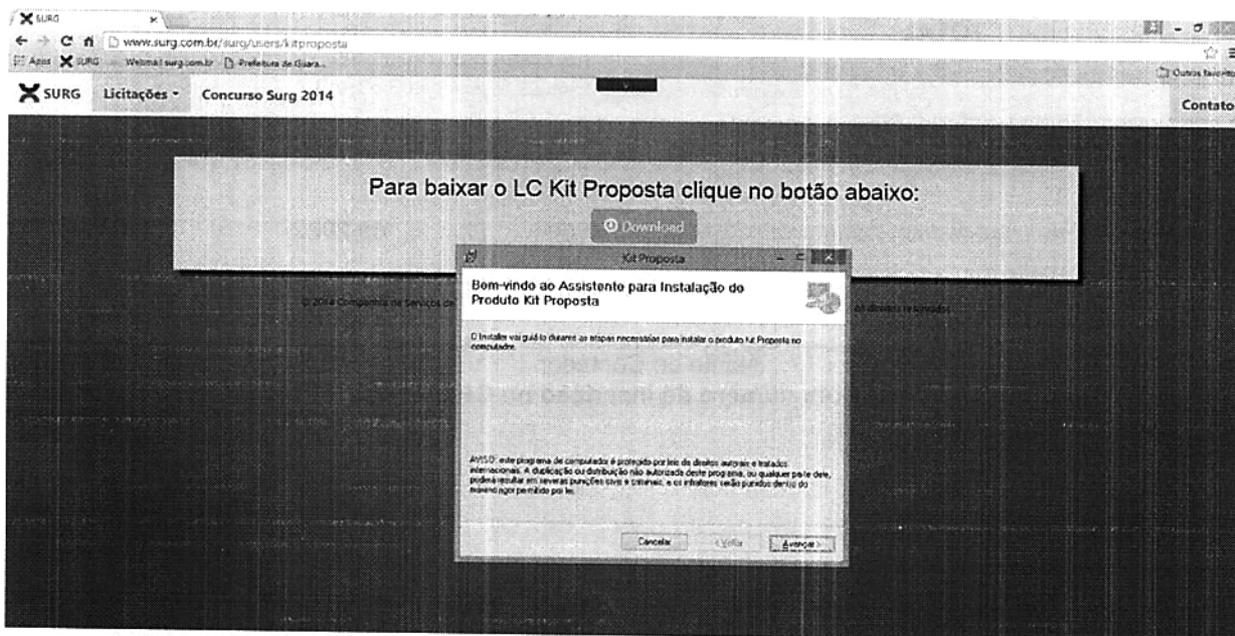
## **ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



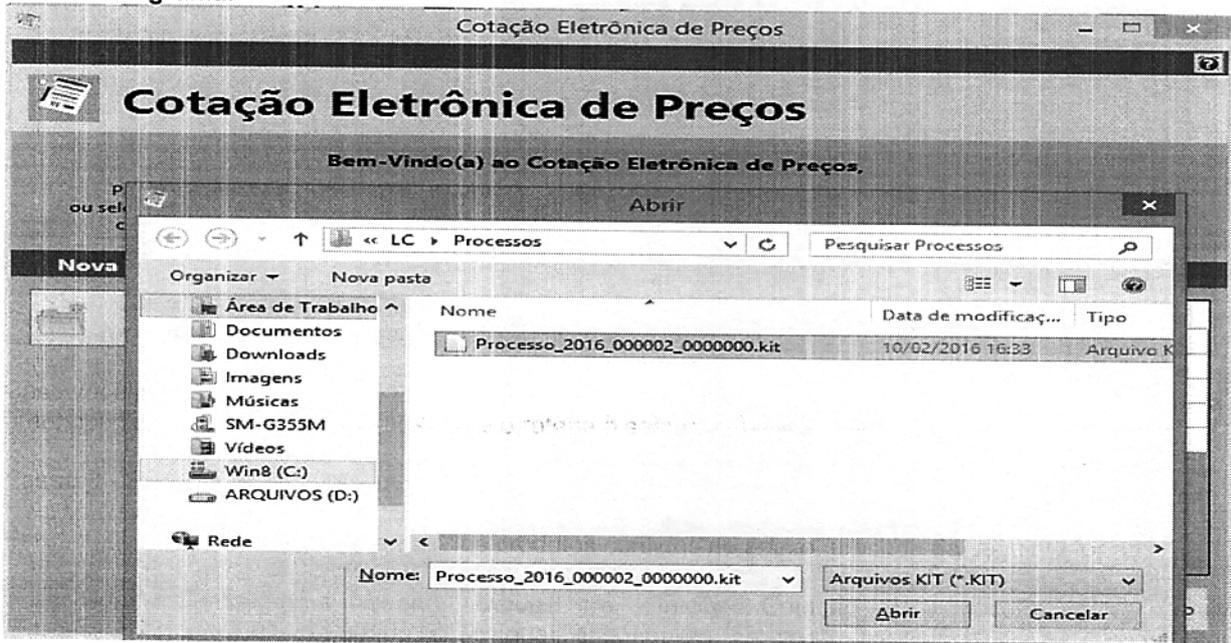
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2022\_000044\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



129V

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar Itens... | Imprimir...

Preencher Proposta

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca de Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	1,00	UNID	1,00	5,00				
2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 110/220V alta tensão com 10...	1,00	UNID	1,00	11,00				
3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV, trifásica 220/380V alta tensão com 10...	8,00	UNID	8,00	1,00				
4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 2 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	8,00	UNID	8,00	4,00				
5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 2 CV, trifásica 110/220V alta tensão com 10...	10,00	UNID	10,00	10,00				
6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 1 CV, trifásica 220/380V alta tensão com 10...	1,00	UNID	1,00	1,00				
7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	2,00	UNID	2,00	2,00				
8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	2,00	UNID	2,00	2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 75 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	1,00	UNID	1,00	4,00				
10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa tensão com 10...	1,00	UNID	1,00	1,00				
11	Conjunto de fusíveis mini, compositos da marca bush-Lum, com 200mA, 100mA, 50mA e 25mA.	1,00	UNID	1,00	1,00				
12	Conjunto de fusíveis 750V, 250A, com reversão de marcos diversas com janelas fornecimento de 10...	1,00	UNID	1,00	1,00				
13	Conjunto de barra mínimas de 750V, 250A, incluindo a substituição da indústria ou a serem fornecidas...	1,00	UNID	1,00	1,00				
14	Conjunto de barra de 100V, 250A, incluindo a substituição da indústria ou a serem fornecidas...	1,00	UNID	1,00	1,00				
15	Conjunto de bomba plágua incluindo o rebobinamento de motor de 15CV, trifásica 220/380V e verniz...	6,00	UNID	6,00	6,00				
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais.	1,00	UNID	1,00	1,00				

Fornecedor: FÁBIO CAGLIARADO

Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 60 dias | Valor Total: R\$ 1,000

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Responsável Legal | 3. Finalizar Proposta

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar | Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Nome \* :

CPF :  Número do Documento \* :

Endereço :

Estado \* :  Cidade \* :  CEP :

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Responsável Legal | 3. Finalizar Proposta



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto:  
Contribuição de empresa para emissão de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Eletrônico: 2/2016

**Cadastrar Representante Legal**

Nome \* :  
Tipo de Documento \* : CNPJ Número do Documento \* :  
Cargo : Data da impressão: 05/02/2016

Andamento da Proposta Comercial:  
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:  
Completo  
Pendente

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

#### Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

**Proposta Comercial**

Descrição do Objeto:  
Contribuição de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Eletrônico: 2/2016

**Preencher Proposta**

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca de Item	Prazo de Execução *	Validade de Proposta *	Total por Item
1	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 5 CV, trifásico, 220V/380V baixa tensão com 4...	1,00	UNID	1,00	R\$ 713,5701		12 Meses	90 Dias	R\$ 713,5701
2	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 5 CV, trifásico...								
3	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 100 CV, trifásico...								
4	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
5	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 7,5 CV, trifásico...								
6	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
7	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
8	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 48 CV, trifásico...								
9	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
10	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
11	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
12	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
13	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
14	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
15	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
16	Rebocamento completo incluído dentro de motor de 3 CV, trifásico...								
17	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
18	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
19	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								
20	Conjunto de freio de 700x 220x com travessa de molas diversas cor...								

Fornecedor: AEC

Prazo de Execução: 12 meses Validade de Proposta: 90 dias Valor Total: R\$ 2.567,83

**Salvar Proposta**

Nome: [ ] Tipo: Arquivos HT (AHT)

Prazo de Execução: 12 meses Validade de Proposta: 90 dias Valor Total: R\$ 2.567,83

Legenda:  
Completo  
Pendente



4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

**Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon**

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**DATA: 30/05/2022**

**HORÁRIO: 14h00m**

**OBJETO: Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de maio de 2022.

**PAULO CÉZAR TRACZ**  
Pregoeiro Oficial da SURG

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

132

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**DATA: 30/05/2022**

**HORÁRIO: 14h00m**

**OBJETO: Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.**

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de maio de 2022. **PAULO CÉZAR TRACZ** – Pregoeiro Oficial da SURG

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 20/2022**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2022**, cuja finalidade contratação de serviços com rolo compactador pneumático, em regime emergencial. Guarapuava - PR, 16 de maio de 2022. (a) **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 35/2022

Data de Inicio do Contrato: 16/05/2022

Data de Expiracao do Contrato: 16/07/2022

Processo: 39/2022

Fornecedor: 38.033.948/0001-16 - PENTEADO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA VENDAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Descricao do Objeto: contratação de serviços com rolo compactador pneumático, em regime emergencial.

Valor total do Contrato: 40.500,00

**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA nº 20/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços com rolo compactador pneumático, em regime emergencial.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	Mês	Prestação de serviços com rolo compactador pneumático, com peso de operação mínimo de 18 toneladas.	R\$ 20.250,00	R\$ 40.500,00

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** PENTEADO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 16/05/2022 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 35/2022

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/05/2022.

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

133

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações 2022

## Licitações

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

**DATA:** 30/05/2022

**HORÁRIO:** 14h00m

**OBJETO:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

**ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br) (mailto:[juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)),

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/05/4\\_EDITAL-22.2022.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/05/4_EDITAL-22.2022.pdf)).

**AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA:** O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI ([http://surg.com.br/kitproposta/Processo\\_2022\\_000044\\_0000000.kit](http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2022_000044_0000000.kit)).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 20 de maio de 2022. PAULO CÉZAR TRACZ – Pregoeiro Oficial da SURG

## Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná - TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7\]uF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN\\_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&\\_tn=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7]uF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn=-]K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7\]uF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN\\_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&\\_tn=-\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7]uF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&_tn=-]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.

135

## Portaria Extraordinária N° 1/2022

Portaria Extraordinária N° 1/2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022\_17052022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022\_17052022.pdf)

## Portaria Extraordinária N° 2/2022

Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf 1 / 1 100%



1

Portaria-Extraordinaria-2-2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf)

**Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária n° 2/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

136

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail [dg@tce.pr.gov.br](mailto:dg@tce.pr.gov.br).

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

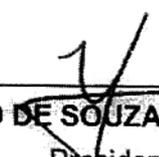
Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.

  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente

## ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da  
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.  
Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. FABIO MARCELO CEBULSKI, CPF nº 804.761.559,-61, RG nº 5.995.564-0, expedido em 18/05/2021 pelo DETRAN/PR, para representar esta Empresa, **SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 44.362.080/0001-09, sediada na rua Irmã Faustina Kowalska, nº 208 sala 03, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

**44.362.080/0001-09**

Curitiba, 22 de maio de 2022

SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA

RUA IRMÃ FAUSTINA KOWALSKA, Nº 208  
TATUQUARA - CEP: 81.480-354  
CURITIBA - PR

  
**ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**  
CPF 741.236.109-00  
RG 5.384.517-7 SSP/PR  
SÓCIA ADMINISTRADORA



*Tabelionato de Notas Pinhais*

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[9F1qXL00]-ADEMAR MOCELIN DE MATTOS.....  
.....  
Em testemunho ..... da verdade.  
Pinhais, 25 de Maio de 2022  
048-LILIAN MARIANEZES  
EGREVENTE JURAMENTADA - Us: DIDONA  
FUNARREN - SELO DIGITAL  
F852X.7eqZ.TrA8N-bQoZu.6Ps39  
Consulte o selo digital em  
"selo.funarren.com.br"



SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA  
e-mail: SUPORTESINALIZACAO@GMAIL.COM  
End: Rua Irmã Faustina Kowalska, 208 sl 03 Tatuquara Cep: 81.480-354  
Curitiba - PR

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME: ADEMAR MOCELIN DE MATTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 53845177 SESP PR

CPF: 741.236.109-00 DATA NASCIMENTO: 19/12/1971

FILIAÇÃO: RODOLPHO LEMOS DE MATTOS  
 SANTINA ANA MOCELIN DE MATTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 82238667235 VALIDADE: 24/03/2027 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 24/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 48425029146 PR921394285

**PARANÁ**

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2370353150

QR-CODE

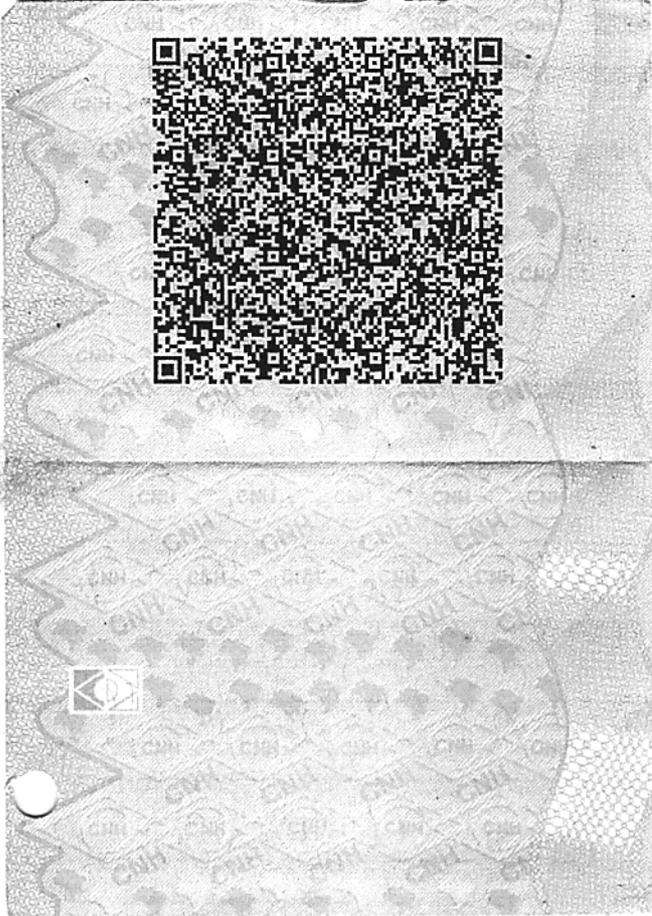


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten marks: a circle with 'D', 'CF', and a signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME  
**FABIO MARCELO CEBULSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5995564-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
804.761.559-91 20/04/1972

FILIAÇÃO  
JONAS CEBULSKI

SUDERLI APARECIDA  
VIEIRA CEBULSKI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
02166133976 13/04/2031 09/01/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2219224334

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSAO  
18/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

01303401930  
PR919807799

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2219224334

PARANÁ

131

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a circled symbol, a signature, and another mark.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPORTE SINALIZACAO LTDA		Protocolo: PRC2211483878			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210396796	CNPJ 44.362.080/0001-09	Data de Ato Constitutivo 24/11/2021	Início de Atividade 24/11/2021		
Endereço Completo Rua IRMA FAUSTINA KOWALSKA, Nº 208, TATUQUARA - Curitiba/PR - CEP 81480-354					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, E, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS (EXCETOS LUMINOSOS).					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome ADEMAR MOCELIN DE MATTOS	CPF/CNPJ 741.236.109-00	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADEMAR MOCELIN DE MATTOS	CPF 741.236.109-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 28/12/2021	Número 20218263163	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2022, às 13:50:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NMVFXHDK.



PRC2211483878

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## SUPORTE SINALIZACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 19/12/1971, nº do CPF 741.236.109-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA FULVIO JOSE ALICE, nº 197, BAIRRO ALTO, CEP: 82820-450;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SUPORTE SINALIZACAO LTDA**.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FULVIO JOSE ALICE, nº 197, BAIRRO ALTO, Curitiba - PR, CEP: 82820450.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADEMAR MOCELIN DE MATTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal**

**SUPORTE SINALIZACAO LTDA**

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**SUPORTE SINALIZACAO LTDA**

**CLAUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 23 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS  
Sócio/Administrador

*(Handwritten signatures and initials)*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPORTE SINALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74123610900	ADEMAR MOCELIN DE MATTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 15:50 SOB Nº 41210396796.  
PROTOCOLO: 216795290 DE 24/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108602557. CNPJ DA SEDE: 44362080000109.  
NIRE: 41210396796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.  
SUPORTE SINALIZACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 44.362.080/0001-09, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Curitiba, 22 de maio de 2022

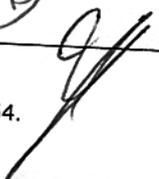
**44.362.080/0001-09**

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

RUA IRMÃ FAUSTINA KOWALSKA, Nº 208  
TATUQUARA - CEP: 81.480-354  
CURITIBA - PR

  
**ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**  
CPF 741.236.109-00  
RG 5.384.517-7 SSP/PR  
SÓCIA ADMINISTRADORA

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA  
e-mail: SUPORTESINALIZACAO@GMAIL.COM  
End: Rua Irmã Faustina Kowalska, 208 sl 03 Tatuquara Cep: 81.480-354.  
Curitiba - PR


# SUPORTE SINALIZAÇÃO

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
Pregoeiro Oficial da  
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

### DECLARAÇÃO

**SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 44.362.080/0001-09, sediada na rua Irmã Faustina Kowalska, nº 208, sala 03, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ademar Mocelin de Mattos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.384.517-7 e do CPF nº 741.236.109-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

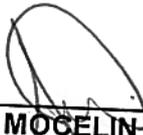
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**44.362.080/0001-09**

Curitiba, 22 de maio de 2022

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

RUA IRMÃ FAUSTINA KOWALSKA, N° 208  
TATUQUARA - CEP: 81.480-354  
CURITIBA - PR

  
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS  
CPF 741.236.109-00  
RG 5.384.517-7 SSP/PR  
SÓCIA ADMINISTRADORA

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA  
e-mail: SUPORTESINALIZACAO@GMAIL.COM  
End: Rua Irmã Faustina Kowalska, 208 sl 03 Tatuquara Cep: 81.480-354.  
Curitiba - PR





147



**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA;**

**Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nº 22/2022.**

**SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.362.080/0001-09**

**30/05/2022 às 14h00**

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63  
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR  
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 44/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras  
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Aquisição de máquina de Plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA  
 CNPJ / CPF: 44.362.080/0001-09  
 Endereço: RUA IRMÃ FAUSTINA KOWALSKA, 208  
 Cidade: CURITIBA - PR  
 CEP: 81480-354

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Plotter de recorte profissional a laser. Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte e risco digital de películas refletivas Grau Engenharia PrismaTico, Grau Técnico, Película preto legenda, como desenho (traçado), corte de contorno. Características técnicas: 1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência. 2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e junção de corte contorno com mira laser. Força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software. Marca: ROCKET CUT	12 Meses	60 Dias	UND	1,0000	R\$ 19.350,0000	R\$ 19.350,00
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas. Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m. Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA. Marca: CF	12 Meses	60 Dias	UND	1,0000	R\$ 37.500,0000	R\$ 37.500,00
Valor Total da Proposta								R\$ 56.850,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 56.850,00

prazo de Execução da Proposta: 30 Dias  
 validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

  
 Representante Legal

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA  
 44.362.080/0001-09

Carimbo do CNPJ

  
  
  
 148

ADEMAR MOCELIN DE MATTOS  
ADMINISTRADOR

Documento: CNPJ / CPF

741.236.109-00

Impressão: 25/05/2022

rimbo:

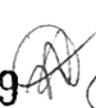


74.362.000/0001-09

SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

RUA IRMÃ JUSTINA KOWALSKA, N° 208  
TATUAPANÁ - CEP: 81.480-354  
CURITIBA - PR

Comercial - Emissão: 25/05/2022 às 15:58:55

149  



**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

**SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE  
GUARAPUAVA;**

**Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 22/2022.**

**SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 44.362.080/0001-09  
30/05/2022 às 14h00**

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## SUPORTE SINALIZACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 19/12/1971, nº do CPF 741.236.109-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA FULVIO JOSE ALICE, nº 197, BAIRRO ALTO, CEP: 82820-450;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SUPORTE SINALIZACAO LTDA**.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FULVIO JOSE ALICE, nº 197, BAIRRO ALTO, Curitiba - PR, CEP: 82820450.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADEMAR MOCELIN DE MATTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SUPORTE SINALIZACAO LTDA**

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).**

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

The bottom of the page features several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature enclosed in an oval. To its right, there are smaller initials, possibly 'CF', and a circular stamp or mark. Further right, there is another signature, and on the far right, a long, sweeping signature or flourish.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**SUPORTE SINALIZACAO LTDA**

**CLAUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 23 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
ADEMAR MOCELIN DE MATTOS  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPORTE SINALIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74123610900	ADEMAR MOCELIN DE MATTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2021 15:50 SOB N° 41210396796.  
PROTOCOLO: 216795290 DE 24/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108602557. CNPJ DA SEDE: 44362080000109.  
NIRE: 41210396796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2021.  
SUPORTE SINALIZACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.362.080/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2021
NOME EMPRESARIAL SUPORTE SINALIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMA FAUSTINA KOWALSKA	NÚMERO 208	COMPLEMENTO *****
CEP 81.480-354	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTESINALIZACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8408-8922	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 14:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
01/04/2022 - 14:52:34

<b>CNPJ:</b>	44.362.080/0001-09	<b>Inscrição Estadual:</b>	90924626-14
<b>Nome Empresarial:</b>	SUPORTE SINALIZACAO LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA IRMA FAUSTINA KOWALSKA		
<b>Número:</b>	208	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	TATUQUARA		
<b>Município:</b>	CURITIBA		
<b>CEP:</b>	81.480-354	<b>UF:</b>	PR
<b>E-mail:</b>	ADEMAR157@GMAIL.COM	<b>Telefone:</b>	(41)8408-8922

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<b>Início das Atividades:</b>	12/2021
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 12/2021
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 12/2021
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPORTE SINALIZACAO LTDA  
CNPJ: 44.362.080/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:37:55 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: 5131.CAB2.0AAC.3987  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026458240-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.362.080/0001-09  
Nome: **SUPORTE SINALIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

159

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.612.148

CNPJ: 44.362.080/0001-09

Nome: SUPORTE SINALIZACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:42 do dia 01/04/2022.

Código de autenticidade da certidão: B970B60B7695457889E26E3D81FE8EB540

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/06/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.362.080/0001-09**Razão Social:** SUPORTE SINALIZACAO**Endereço:** RUA IRMA FAUSTINA KOWALSKA 208 / TATUQUARA / / / 89530-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2022 a 13/06/2022**Certificação Número:** 2022051501424763632885

Informação obtida em 25/05/2022 13:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and stamps, including a large signature on the left, a smaller signature in the middle, and a circular stamp on the right.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPORTE SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.362.080/0001-09  
Certidão n°: 10442069/2022  
Expedição: 01/04/2022, às 14:43:25  
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPORTE SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.362.080/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# SUPORTE SINALIZACAO LTDA #  
CNPJ.44.362.080/0001-09

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/03/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de abril de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

*(Handwritten signature)*  
**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.04.04  
13:55:39 BRT

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6DED6B30 \*\*\*



## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 44.362.080/0001-09, sediada na rua Irmã Faustina Kowalska, nº 208, sala 03, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR, conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

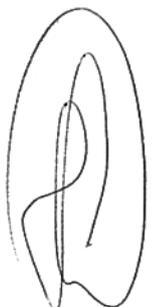
ANO	MÊS	FATURAMENTO
2021	DEZEMBRO	R\$ 0
TOTAL		R\$ 0

Curitiba, 22 de maio de 2022

RENILDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA:00856609730  
730

Digitally signed by RENILDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA:00856609730  
Date: 2022.05.25 14:07:55 -03'00'

**RENILDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA**  
CRC N° RJ066554/O-0  
CPF 008.556.097-30  
CONTADOR



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	30/05/2022 14:58:29 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Declaração de Faturamento - Anexo V.pdf
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	e777c0823f358ec018b79d1 e1e9715f77e10aac4d93c86 d1f10b9ee4c95b4f5d

▼ Assinatura por CN=RENILDO ANTONIO MENESES DE ALMEIDA:\*\*\*566097\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais verificadas



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

165 









AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Modo escuro



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

166

Com relação aos documentos da  
empresa **SUPORTE SINALIZAÇÃO**  
**LTDA** aqui está o "CD-R" com a  
assinatura digital de 1 documento de  
habilitação:

- Anexo VI - Declaração de  
Faturamento.





**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**OBJETO:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.

DATA DA SESSÃO: 30/05/2022 (segunda-feira)  
14h00m.

HORÁRIO:

Às 13h28m do dia 30/05/2022, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, o Pregoeiro Oficial LEILIANE AP SANTOS GASPAS realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h34m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento da empresa e seu representante, interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credenciamento abaixo:

**EMPRESA CREDENCIADA:**

Razão Social:839 - SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA			
Credenciado:Sim	Porte da Empresa:ME (Micro Empresa)	Prioridade:Não se enquadra	
CNPJ:44.362.080/0001-09			
Endereço:Rua Irma Faustina Kowalska, 208			
Bairro:Tatuquara			
CEP:81480-354	Cidade:CURITIBA	UF:PR	Telefone:(41) 98408-8922 e 3033-3348
E-mail:suportesinalizacao@gmail.com			
Representada por:FABIO MARCELO CEBULSKI			
CPF:804.761.559-91		RG:59955640	
Telefone:	Email:		Assinatura: _____

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h19m, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, como posteriormente da fase de lances e finalmente cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h26m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que com relação ao item "h.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal," DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL pertencentes aos documentos VII - DA HABILITAÇÃO, foi entregue vencido na data de 25/05/2022.

Como o Documento é de Regularidade Fiscal e a empresa é uma ME- Micro Empresa, conforme o Item **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE, subitem 8.2.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Sendo assim está sendo dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa trazer a nova Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União, vigente e regular, no Departamento de Licitações sob pena de Inabilitação e perda dos Itens ganhos neste certame.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 15h00m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa Licitante presente.

**SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**

Licitante

**FABIO MARCELO CEBULSKI**

Representante Legal

**ANDRÉ FAGGION**

Equipe de Apoio

**LEILIANE AP SANTOS GASPAR**

Pregoeira Interina da SURG

**FELIPE VERONI CALDAS**

Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2022 - Pregão - Normal	Modalidade: 22/2022 - PREGAO - Presencial
Objeto: Aquisição de máquina de Plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais	
Expedição: 19/05/2022	Homologação: Situação: Aberta

## CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA	FABIO MARCELO CEBULSKI	ME	Não se enquadra	Sim

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA		19.350,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguin	UND	18.002,2600	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
<b>Desclassificado</b> SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA				37.500,0000	-
Motivo da Desclassificação: Com relação ao Item Lote 1 - Item 2 a empresa solicitou a desclassificação neste Item porque não quis chegar no valor orçado pelo Departamento de Compras da SURG.					

## HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
<b>Lance Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguin	UND	18.002,2600	-
Sem Lances.					

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	SUORTE SINALIZAÇÃO LTDA		19.350,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguin	UND	18.002,2600	-
Sem Proposta					

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguin	UND	18.002,2600	-
Sem lançamentos.					

## HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 44/2022 - Pregão - Normal Modalidade: 22/2022 - PREGAO - Presencial  
 Objeto: Aquisição de máquina de Plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais  
 Expedição: 19/05/2022 Homologação: Situação: Aberta

## NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguin	UND	18.002,2600	-
Sem negociação.					

## HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	21.574,6700	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA	19.350,0000	-		

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Plotter de recorte profissional a laser: Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	1,0000	19.350,0000	19.350,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>19.350,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>19.350,00</b>
--------------------	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPORTE SINALIZACAO LTDA  
CNPJ: 44.362.080/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:48 do dia 31/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2022.

Código de controle da certidão: **7570.05BF.D1E1.6B08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CND Federal Suporte



De suporte sinalizacao <suportesinalizacao@gmail.com>

Para Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>

Data 31/05/2022 14:53

Certidao-44362080000109 (1).pdf (~78 KB)

Boa tarde Felipe,

Segue anexa CND Federal emitida na data de hoje, ficamos a disposição

att.

*Ademar Macelin de Mattos*

41-98408-8922

172



## CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**PREGÃO Nº 22/2022** - Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Abertura em 30/05/2022**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

**SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA / CNPJ Nº 44.362.080/0001-09:**

- Certidão Simplificada;
- Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal / Com a Assinatura Eletrônica de Ademar Mocelin de Mattos;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral / emitido pela República Federativa do Brasil;
- SINTEGRA - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná;
- Certidão nº 9.612.148 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal / fornecida pela Prefeitura municipal de Curitiba – Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e 2) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; verificou-se que a proponente licitante **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA / CNPJ Nº 44.362.080/0001-09**, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Quanto ao 3) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; O site do TCE/PR está fora do ar conforme explicação dada pela Portaria Extraordinária nº 47/2022 em anexo a esta Confirmação de Autenticidade.

Guarapuava - PR, 22 de junho de 2022.

ANDRÉ FAGION  
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS  
Equipe de Apoio

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR  
Pregoeira Interina da SURG



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

174

**PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022**

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º** Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

175

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

176

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:  
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

**Art. 17.** São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

**FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente



## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022  
Licitação realizada em 30/05/2022 – 14h01min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2022, tem por finalidade a Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, e tendo transcorrido todas as fases de lances, e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivos item:

### CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

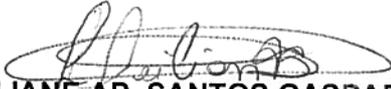
Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Plotter de recorte profissional a laser. Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnica	UND	1	19.350,00	19.350,00
Total do Fornecedor						19.350,00

### ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO 22/2022

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
2	1	Unid	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas. Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m. Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.	Sigiloso

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 23 de junho de 2022.

  
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR  
Pregoeira da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

178

### **PARECER FINAL – LICITAÇÃO**

**Processo: Pregão Presencial nº 22/2022.**

**Interessado: Departamento Sinalização Viária.**

**Origem: Comissão das Licitações.**

**Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº22/2022 - aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.**

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, para máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos..

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs de fls.132)e no portal da SURG (docs de fls.133, 134 e 135). No mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado consta justificativa da impossibilidade da publicação (docs de fls. 134 à 136)

E na data marcada no Edital, credenciou-se 1(Uma) licitante, ou seja, a empresa: **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA.**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida foi solicitada a entrega do envelope contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e este na sequência foi abertos, os quais tiveram a descrição dos itens cotados.

Após foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das licitantes vencedora: **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA.** e observado que com relação ao item “h.1) Fazenda Federal: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal” DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL pertencentes aos documentos VII - DA HABILITAÇÃO, foi entregue vencido (datado 25/05/2022). E assim o Senhor Pregoeiro concedeu a empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que fosse trazido ao procedimento o referido documento (de conformidade com o disposto no sub item 8.2.1 do edital).

Não houve intenção de interposição de recurso.



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR  
CNPJ 75.646.273/0001-0

179  
S

Pelo constante, cópia e-mail (folhas 172) o documento a que se dilatou prazo para recebimento (juntado às folhas 172), foi recebido no dia 31 de maio de 2022, ou seja dentro do prazo determinado no edital.

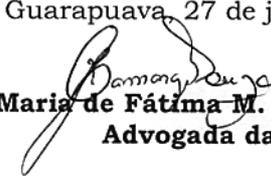
Consta no procedimento: ata de sessão do pregão presencial nº 22/2022 (devidamente assinada pelos participantes) juntado às folhas 167 e 168; histórico de Pregão juntado das folhas 169 e 170, confirmação da autenticidade dos documentos e idoneidade das participantes (folhas 173, com justificativa da impossibilidade da verificação junto ao tribunal de Contas, conforme constante da portaria juntada às folhas 174, 175 e 176) e julgamento (constante das folhas 177).

Vencendo de tal maneira a empresa: **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA.** O lote 1, item 1. **Frustrado o item 2.**

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2022.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 27 de junho de 2022.

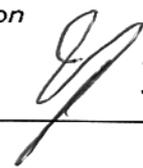
  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza**  
Advogada da SURG



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

 180

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**OBJETO:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão da Pregoeira Leiliane Ap. Santos Gaspar, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 44.362.080/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b> 1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência. 2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 de graus de ajuste comandados através de painel ou software. 3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil. 4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo. 5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo. 6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in. 7. O equipamento deve ter, no</p>	ROCKET CUT	UND	1	RS 19.350,00	RS 19.350,00



181

	<p>mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/ Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>					
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>RS 19.350,00</b>

**ITEM FRUSTRADO DO PREGÃO Nº 22/2022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PLOTTER E CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	Sigiloso

Guarapuava - PR, 29 de junho de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022****182**

Licitação realizada em 30/05/2022 – 14h01min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2022, tem por finalidade a Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, e tendo transcorrido todas as fases de lances, e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivos item:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Plotter de recorte profissional a laser. Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas	UND	1	19.350,00	19.350,00
<b>Total do Fornecedor</b>						19.350,00

**ITENS FRUSTRADOS DO PREGÃO 22/2022**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
2	1	Unid	Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pes de chapas dobradas. Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m. Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.	Sigiloso

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 23 de junho de 2022.

**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**

Pregoeira da SURG

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**OBJETO:** Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão da Pregoeira Leiliane Ap. Santos Gaspar, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA; CNPJ Nº 44.362.080/0001-09							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.  <b>Características técnicas:</b> 1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência. 2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software. 3. Bases de corte adesivadas em diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil. 4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau	ROCKET CUT	UND	1	RS 19.350,00	RS 19.350,00

183

	<p>Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</p> <p>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</p> <p>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</p> <p>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo); para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/ Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>					
<b>Total do Fornecedor</b>						R\$ 19.350,00

**ITEM FRUSTRADO DO PREGÃO Nº 22/2022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PLOTTER E CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	VALOR
2	1	Unid	<p>Aquisição de container usado para almoxarifado/depósito em bom estado de conservação e com as seguintes especificações mínimas: Fabricado em chapa de aço 2,5mm, porta dupla com fechadura, piso em compensado naval 27mm com pés de chapas dobradas.</p> <p>Dimensões Mínimas: Largura 2,30m, Comprimento 6,00m, Altura 2,50m.</p> <p>Despesas com frete POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	Sigiloso

Guarapuava - PR, 29 de junho de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SURG - COMPANHIA DE  
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA E A  
EMPRESA SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, residente e domiciliado na rua C, nº 259, Apto 202, Bairro São Cristóvão, na município de Guarapuava, Estado do Paraná, e o seu Diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, residente e domiciliado na rua Carlos Gonçalves de Siqueira, nº 152, Bairro Santana, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.362.080/0001-09, sediada na rua Irma Faustina Kowalska, nº 208, Bairro Tatuquara, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.480-354, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.995.564-0, expedida pela SESP / PR, e CPF nº 804.761.559-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 44/2022 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8.089/20; nº 7.545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.3 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações de que trata o item 1.1. estão descritas na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA: CNPJ Nº 44.362.080/0001-09							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	<p><b>Plotter de recorte profissional:</b> Esta máquina deverá ser capaz de realizar diversas técnicas como corte de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda, como desenho (tracejado), corte de contorno, para fabricação de placas de sinalização de trânsito.</p> <p><b>Características técnicas:</b></p> <p>1. Ter corpo em alumínio reforçado ou material de resistência equivalente. Com rolos de arraste de aço temperado ou superior que proporcionam alta precisão no corte e resistência.</p> <p>2. Placa mãe com memória mínima de 4mb e função de corte contorno, força de corte de até 800 gramas com mínimo de 160 graus de ajuste comandados através de painel ou software.</p> <p>3. Bases de corte adesivadas em</p>	ROCKET CUT	UND	1	R\$ 19.350,00	R\$ 19.350,00



	<p>diversos tamanhos, desenvolvidas e produzidas no Brasil.</p> <p>4. Possibilitar alimentações de bobinas de películas refletivas Grau Engenharia Prismático, Grau técnico, Película preto legenda de 120cm, no mínimo.</p> <p>5. Possui função corte de contorno com alinhamento interativo.</p> <p>6. A máquina deve ter incluída a licença de software próprio e também cortar direto do corel draw versões x3, x5, x6, x7 através de um plug-in.</p> <p>7. O equipamento deve ter, no mínimo, 12 meses de garantia e estar incluído a instalação e treinamento online completo com um técnico especialista com atendimento individual.</p> <p>Acessórios inclusos à máquina: base de corte adesivada A4 (mínimo): para corte de materiais em que a lâmina atravessa totalmente a espessura do material; mesa plana de tal forma que junto com as bases de corte possibilite um espectro muito maior de trabalhos de gravação e corte. Tamanho do rolo: mínimo de 1500 mm área mínima de corte: 305 mm/12 inch; sistema operacional compatível com: Windows 7/Windows 8/ Windows 10, interface/conexão: serial (rs232c) e usb modo de operação: rolo driver: digital dc, passo, micro passo interpretação: hp- gl, dmpl força de corte entre 50g- 800g (ajustável) precisão mínima: 0.025 mm precisão de repetição mínima: &lt; 30.1 mm energia: bivolt ac 90-240v/50hz-60hz permitir cortes de 1mm de espessura (mínimo) temperatura/umidade de operação entre 5°C — 35°C display: lcd de alta resolução velocidade mínima de corte: De 1 a 800 mm/s.</p>					
Total do Fornecedor						R\$ 19.350,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.350,00** (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 46 do RILCC da SURG.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante;

III - persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa, na forma prevista no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG;

IV - havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal;

VI - somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Não será devido juros de mora ou de qualquer outra espécie.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato ou no Edital da licitação.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano. Os materiais que apresentem defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos pela proponente sem ônus para a contratante.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega dos objetos se dará de forma total, de acordo com a necessidade de utilização e conforme a solicitação da SURG.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da SURG, localizado na rua Afonso Botelho, nº 63 – Bairro Trianon, em Guarapuava/PR – CEP 85012-030, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.
- 8.3. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compras, que especificará a quantidade.
- 8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local de entrega.
- 8.5. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato e com as especificações técnicas exigidas.
- 8.6. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.
- 8.7. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada GESTORA das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL o **Sr. Loacir Carlos Fonseca** para o item 1 do **Anexo I** do Edital, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.
- 8.8. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Jorgete Lacerda na forma estabelecida Edital.
- 9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Loacir Carlos Fonseca**, para o item 1 do **Anexo I** na forma estabelecida no Edital.
- 9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:



I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de produtos, está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;



XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I – Receber o produto contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);

II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras, bem como para que o fornecimento não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VI – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

VII – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, proposta e nesse contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *quantidade, valor, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

10.3.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3.12. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;



IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos IV, do art. 178 do RILCC da SURG, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 185 e seguintes do RILCC da SURG.

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SURG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

- 11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SURG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à SURG, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à SURG seguirão seu rito normal, previsto no art. 185 do RILCC da SURG.

11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à SURG, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que originou a contratação e no sistema de cadastro de fornecedores da SURG.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 30 de junho de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

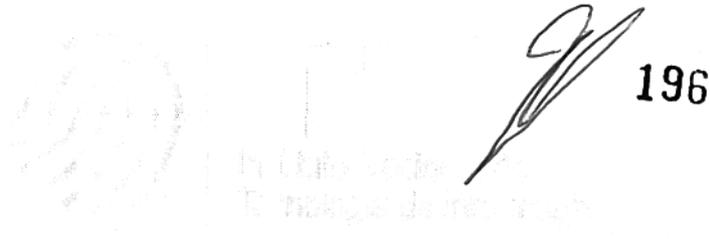
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

Assinado de forma digital por  
ADEMAR MOCELIN DE  
MATTOS:74123610900  
Dados: 2022.07.12 10:15:41 -03'00'

**SUPORE SINALIZAÇÃO LTDA**  
Contratada  
**ADEMAR MOCELIN DE MATTOS**  
Representante

**JORGETE LACERDA**  
Gestora do Contrato/Testemunha

**LOACIR CARLOS FONSECA**  
Fiscal do Contrato/Testemunha



[INÍCIO](#)
[TERMOS DE USO](#)
[F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	12/07/2022 10:25:30 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	Contrato nº 42-2022 - Suporte Sinalização (1).pdf 2d8cb897a275631b4e5cbee
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	b913cac391e34efd9da5231 1f96aa493fa22ea466

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

verificadas  197

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Resumo criptográfico</b>	Correto	 <b>198</b>
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados	
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário	
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CP, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-B, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

199

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

## ▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE

MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

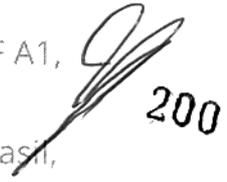
▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

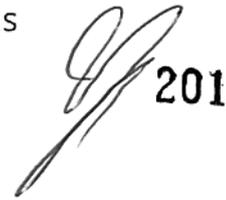
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ADEMAR MOCELIN DE MATTOS:\*\*\*236109\*\*, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas



203

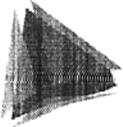
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



204

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de máquina de plotter de recorte para sinalização viária e aquisição de container para armazenamento de materiais elétricos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.576,93		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	20/05/2022	Data Registro	11/07/2022
Data da Abertura das Propostas	30/05/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 4392393976 ([Logout](#))

**SURG****EXTRATO DE CONTRATO**

205

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero do Contrato: 39/2022  
Data de Inicio do Contrato: 28/06/2022 Data de Expiração do Contrato: 28/06/2023  
Processo: 42/2022 Modalidade: 20 - Pregão  
Fornecedor: 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA  
Descricao do Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1-C para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.  
Valor total do Contrato: 432.900,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero do Contrato: 42/2022  
Data de Inicio do Contrato: 30/06/2022 Data de Expiração do Contrato: 28/08/2022  
Processo: 44/2022 Modalidade: 22 - Pregão  
Fornecedor: 44.362.080/0001-09 - SUPORTE SINALIZACAO LTDA  
Descricao do Objeto: Aquisicao de máquina de Plotter de recorte para sinalização viaria.  
Valor total do Contrato: 19.350,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero do Contrato: 44/2022  
Data de Inicio do Contrato: 22/07/2022 Data de Expiração do Contrato: 30/08/2022  
Processo: 53/2021 Modalidade: 38 - Pregão  
Fornecedor: 09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA  
Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURÇÃO E DETONAÇÃO DE BASALTO FRATURADO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.  
Valor total do Contrato: 274.200,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero do Contrato: 48/2022  
Data de Inicio do Contrato: 11/08/2022 Data de Expiracao do Contrato: 09/10/2022  
Processo: 62/2022 Modalidade: 35 - Pregão  
Fornecedor: 35.297.706/0001-41 - LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA  
Descricao do Objeto: Aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.  
Valor total do Contrato: 9.180,00

**EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 49/2022 Data da Ata: 01/07/2022 Data da Assinatura da Ata: Nao definida  
Data de Inicio da Ata: 01/07/2022 Data de Expiração da Ata: 01/07/2023  
Processo: 45/2022 Modalidade: 23 - Pregão - Registro de Preco  
Fornecedor: 37.952.094/0001-09 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA  
Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.  
Valor total da Ata: 93.000,00

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 51/2022 Data da Ata: 13/07/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/07/2022  
Data de Inicio da Ata: 13/07/2022 Data de Expiração da Ata: 13/07/2023  
Processo: 48/2022 Modalidade: 26 - Pregão - Registro de Preco  
Fornecedor: 06.718.646/0001-95 - PATRICIA DE MORAES HINZ  
Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras para auditorio e sala da diretoria da SURG  
Valor total da Ata: 7.520,00

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA  
Numero da Ata: 52/2022 Data da Ata: 13/07/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/07/2022  
Data de Inicio da Ata: 13/07/2022 Data de Expiração da Ata: 13/07/2023  
Processo: 48/2022 Modalidade: 26 - Pregão - Registro de Preco  
Fornecedor: 75.997.858/0001-71 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA  
Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras para auditório e sala da diretoria da SURG  
Valor total da Ata: 1.210,00